



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

Conforme o edital-matriz aprovado
pela Portaria PGE nº 021/2019

EDITAL-PADRÃO DE ENGENHARIA

CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO

PREÂMBULO

1. Regência legal:

Esta licitação obedecerá as disposições da Lei estadual nº 9.433/05, da Lei Complementar nº 123/06, das normas gerais da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, do Decreto nº 9.534/05, da Instrução SAEB nº 027/15, bem como a legislação específica.

2. Processo administrativo:

053.1685.2019.0000525-86

3. Órgão/entidade e setor:

SIHS/SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA

4. Modalidade/número de ordem:

(☒) Concorrência nº 01/2019

5. Tipo de Licitação:

(☒) Técnica e Preço

6. Objeto da licitação/Codificação no Certificado de Registro – SAEB:

Contratação de empresa especializada para elaboração do **Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas** com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para:

- a) Garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas;
- b) Reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias).

7. Regime de execução

(☒) Empreitada por preço global

8. Dotação orçamentária:

Unidade FIPLAN 08101	Função 17	Subfunção 512	Programa 213	P/A/OE 5868
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 3.3.90.39.00	Destinação do recurso 0.100.000000/0.109.000000	Tipo de recurso orçamentário Projeto/Investimento	

9. Prazo para assinatura do contrato ou retirada do instrumento equivalente:

(☒) 08 (oito) dias, observado o disposto no art. 124, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05.

10. Local, dia e hora para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação:

Endereço: 3ª Avenida, nº 390, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia

Data: 06 de Maio de 2020

Horário: 09hs

11. Exame prévio da minuta e aprovação da assessoria jurídica:

(☒) Declaro que a fase interna deste procedimento foi examinada pelo órgão legal de assessoramento jurídico, conforme o Parecer nº 000606/2020 de 20/02/2020



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

12. Interstício mínimo para o recebimento das propostas:

(x) 45 dias corridos [concorrência do tipo técnica e preço]

13. Índice: [NOTA: os elementos assinalados são obrigatórios, os demais dependem do caso concreto]

PARTE I – PROPOSTAS

- (x) SEÇÃO I. Especificações para elaboração da proposta de preços
- (x) SEÇÃO II. Termo de Referência do objeto da licitação
- (x) SEÇÃO III. Orçamento estimado em planilha
- (x) SEÇÃO IV. Modelo de Descrição da Proposta
 - (x) 1 - Modelo de descrição da proposta de preços
 - (x) 2 - Modelo de descrição da proposta técnica [NOTA: no tipo técnica e preço]
- (x) SEÇÃO V. Modelo de declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame
- (x) SEÇÃO VI. Modelo de procuração
- (x) SEÇÃO VII. Modelo de declaração de enquadramento (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]

PARTE II – HABILITAÇÃO

- (x) SEÇÃO I. Documentos de Habilitação
- (x) SEÇÃO II. Certificado de Registro Cadastral CRC/CRS
- (x) SEÇÃO III. Modelos de Prova de Qualificação Técnica
 - (x) Comprovação de Aptidão para o Desempenho
 - () Declaração de Ciência dos Requisitos Técnicos (Visita técnica)
 - (x) Indicação das Instalações, do Aparelhamento e do Pessoal Técnico
- (x) SEÇÃO IV. Modelo de Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor
- (x) SEÇÃO V. Modelo de declaração quanto à regularidade fiscal e trabalhista (Lei Complementar nº 123/06) [NOTA: exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte]
- (x) SEÇÃO VI. Modelo de Prova de Qualificação Econômico-financeira - Declaração da relação dos compromissos assumidos

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

- (x) SEÇÃO I. Amostras/demonstração de compatibilidade
 - (x) Não
- (x) SEÇÃO II. Participação de empresas reunidas em consórcio [NOTA: assinalar]
 - (x) Sim
 - () Não
- (x) SEÇÃO III. Participação de cooperativas
 - (x) Não
- (x) SEÇÃO IV. Avaliação das propostas técnicas [NOTA: assinalar no tipo técnica e preço]
 - () Não se aplica
 - (x) Sim

PARTE IV – CONTRATO

- (x) Minuta do contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

PARTE FIXA- RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E CONTRATAÇÃO

- (x) Título I – Dos Princípios
- (x) Título II – Dos Impedimentos
- (x) Título III- Das Propostas e dos Documentos de Habilitação
- (x) Título IV – Do Procedimento ~~da~~ na Licitação
- (x) Título V – Das Impugnações
- (x) Título VI – Das Disposições Finais
- (x) Título VII – Da Revogação e Anulação
- (x) Título VIII - Da Contratação
- (x) Título IX – Das Penalidades
- (x) Título X – Do Foro

14. Informações e esclarecimentos adicionais

As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser obtidos no portal www.comprasnet.ba.gov.br ou solicitados ao responsável pela expedição do instrumento convocatório.

15. Responsável pela expedição do convocatório e meio de contato:

Servidor responsável e portaria de designação: Ana Emília Martins dos Santos Portaria nº02/2019

Endereço: 3º Avenida, nº390, Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, 2º andar, Ala B, Centro Administrativo da Bahia.

Horário: 08h:30min as 12:00 e 13:30 as 17h:30min
Tel.: (71) 3115-6550
E-mail: comissao.licitacao@sihs.ba.gov.br

Local e data da expedição: Salvador, 18 de março de 2020

Ana Emília Martins dos Santos
Matrícula: 92008623-0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

PARTE I – PROPOSTAS

SEÇÃO I
ESPECIFICAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

1. A proposta de preços terá validade mínima de 60 (sessenta) dias a contar da data fixada neste instrumento para início da sessão pública, ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne.

1.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

2. O prazo máximo de entrega ou de execução do objeto será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo maior ou que não o estipule.

2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes reduzi-lo.

3. O prazo de garantia técnica será o fixado no Termo de Referência, ainda que a licitante, em sua proposta, consigne prazo menor ou que não o estipule.

3.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de garantia técnica inferior ao estabelecido no Termo de Referência, ficando facultado às licitantes ampliá-lo.

[COM FATOR "K"]

4. O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, a qual deverá ser expressa em multiplicador "K", em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

4.1 O multiplicador "K" incidirá linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

4.2 O multiplicador não poderá ser superior a 1,00 (um vírgula zero zero).

4.3 Caso o multiplicador seja apresentado com número de casas decimais diverso do exigido, cada casa faltante ou excedente será considerada igual a zero.

4.4 Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.

4.5 O orçamento de referência da obra ou serviço conterá todos os itens que compõem o objeto da contratação, elaborado a partir das composições dos custos unitários do sistema de referência utilizado, com fundamento no Termo de Referência previamente aprovado.

4.6 A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta financeira, o cronograma físico-financeiro do serviço a ser prestado. **[item 2.1.2 do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

5. No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, alugueis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

6. Precedentemente à elaboração da proposta, a licitante deverá observar as cláusulas e disposições deste edital, de seus apensos e anexos, especialmente as constantes do instrumento de contrato e as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, não podendo alegar desconhecimento supervenientemente.

7. A licitante deverá incluir no **envelope de proposta de preço**, sob pena de desclassificação, os seguintes documentos:

(✓) Descrição da proposta de preços (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO IV.1)

(✓) Declaração de elaboração independente de proposta e de inexistência de impedimento à participação no certame (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO V)

(✓) Procuração, na hipótese de a proposta e/ou documentos subscritos por mandatário/procurador, acompanhada da prova da legitimidade de quem outorgou os poderes. (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VI)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

7.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem os benefícios da Lei Complementar nº 123/06 deverão indicar esse enquadramento tributário na Declaração de Enquadramento, a qual também deve ser incluída no envelope da proposta de preço. **A não apresentação da declaração não implicará desclassificação da proposta, mas impedirá a concessão do tratamento diferenciado.** (PARTE I – PROPOSTAS/SEÇÃO VII)

SEÇÃO II
TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1. A presente licitação tem por objeto:

(☒) Serviço de engenharia:

Contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para:

- a) Garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas;
- b) Reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias).

2. Especificações, características, quantitativos, cronograma/prazo de execução e local da prestação dos serviços: Conforme Termo de Referência

LOTE ÚNICO					
item	Código	Descrição	Unidade de Fornecimento (UF)	Quantitativo	Cronograma/ Prazo
	SIMPAS				
1	02.14.00.00156598-2	Prestação de serviços visando a elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica	Un	01	18 meses

3. Garantia Técnica:

(☒) Conforme Termo de Referência

4. Responsável pelas informações constantes do termo de referência:

Servidor responsável: José Olimpio Rabelo de Moraes

Lotação: Diretor de Revitalização de Bacias



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

**PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA COM DIAGNÓSTICO, ATUALIZAÇÃO DO
BALANÇO HÍDRICO E DETALHAMENTO DE INTERVENÇÕES ESTRATÉGICAS**

CONTEÚDO

1 – INTRODUÇÃO	7
2 – DESCRIÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA	7
3 – OBJETIVOS	9
4 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA.....	10
5 – DIRETRIZES DE TRABALHO E ASPECTOS METODOLÓGICOS.....	12
6 – ESCOPO DOS TRABALHOS E DETALHAMENTO DE ATIVIDADES	14
7 – CRONOGRAMA FÍSICO	25
8 – PRODUTOS E RELATÓRIOS ESPERADOS.....	26
9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	27
10 – INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS	28
11 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	28
12 – ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS.....	28
13 – PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA	29
14 – CONTEÚDO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS.....	30
15 - CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA	36
16 - PROPOSTA DE PREÇO.....	36
17 - CLASSIFICAÇÃO FINAL RESULTANTE DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO....	37
18 - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS.....	37
19 - ANEXOS.....	38



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

1 - INTRODUÇÃO

Para melhor fundamentar o Plano Estadual de Segurança Hídrica – PESH-BA deverá ser elaborada uma atualização dos Diagnósticos dos Recursos Hídricos e realizado um Balanço Hídrico em cada uma das RPGA do Estado. Estas atividades realizadas simultaneamente ao PESH-BA permitirá melhor fundamentar as proposições de intervenções, inclusive a luz do comportamento hidrológico dos mananciais, no recente período de estiagem severa que assola o Estado da Bahia.

Criada a partir da lei 13.2014/2014, a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento tem entre suas finalidades através da Superintendência de Infraestrutura Hídrica, a formulação, execução e o acompanhamento do Plano Estadual de Segurança Hídrica – PESH, que terá abrangência em todo o Estado da Bahia com o foco principal de atuação nas áreas críticas, em termos de cheias, secas e naquelas que se encontra em avançado estado ou até mesmo que possuem elevado potencial de comprometimento de seus recursos hídricos.

Dentro das diretrizes do Plano enfatiza-se a identificação de obras estruturantes que tenham abrangência territorial e uma relevância para os pólos de desenvolvimento regional, garantindo resultados permanentes no longo prazo, com a oferta de água para o atendimento do abastecimento humano e das atividades produtivas, sem os sobressaltos que ocorrem nas situações de secas, estiagens ou mesmo quando a demanda é maior que a disponibilidade de água a ser ofertada, criando desequilíbrios momentâneos ou mesmo permanente, assim como, quando ocorre a perda gradual da qualidade das águas, em especial, nos nossos grandes centros urbanos.

Garantir a segurança hídrica para os momentos conjunturais críticos que se tem vivenciado e projetar-se para o futuro com sustentabilidade, implica na necessidade de analisar com profundidade o equilíbrio ambiental dos diferentes ecossistemas existentes no Estado e apresentar soluções técnicas, com o envolvimento das comunidades. A segurança da água é um problema técnico, um problema ambiental e acima de tudo uma questão coletiva, incluindo todos os segmentos da sociedade.

O PESH-BA será compatibilizado com o Plano Nacional de Segurança Hídrica – PNSH, que esta sendo elaborado pelo Ministério da Integração Nacional, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura Hídrica – SIH, e pela Agência Nacional de Águas – ANA, em uma ação do âmbito do Programa de Desenvolvimento do Setor Água – INTERAGUAS, que tem como objetivo contribuir para o fortalecimento da capacidade de planejamento e gestão no setor água, visando aumentar a eficiência no uso da água e na prestação de serviços, assim como aumentar a oferta sustentável de água em qualidade e quantidade adequados aos usos múltiplos e melhorar a aplicação de recursos públicos no setor água, reduzindo os prejuízos causados por deficiências na articulação e coordenação intersetoriais. Aspecto importante a ser considerado em todas as fases do PESH-BA é que se tenha uma gestão competente e voltada para reduzir os riscos decorrentes de eventos extremos, com soluções mais sustentáveis para os diferentes problemas hídricos.

O planejamento indicará inicialmente três eixos de intervenção:

- a) Utilização e controle dos recursos hídricos locais, com a implantação de obras de infraestrutura hídrica, objetivando o controle de cheias e a regularização da oferta de água para abastecimento de usos múltiplos, com o aproveitamento dos mananciais de superfície e subterrâneo.
- b) Reforço hídrico a partir do rio São Francisco e da Bacia Sedimentar Tucano, com a implantação de adutoras de abastecimento de água e canais de usos múltiplos nas áreas onde a demanda se apresenta maior que a disponibilidade de água.
- c) Preservação, recuperação qualitativa e aproveitamento dos mananciais que atravessam a região metropolitana de Salvador e os grandes centros urbanos do Estado

Diante do último e prolongado período de escassez de chuvas, ocorrido entre os anos de 2012 e 2017, quando mais da metade dos municípios baianos declararam estado de emergência, é fundamental que este Plano seja concluído o mais breve possível sem prejuízo da sua qualidade.

2 – DESCRIÇÃO DO PROBLEMA E JUSTIFICATIVA

A segurança hídrica está diretamente associada à garantia da oferta de água, em quantidade e qualidade para o abastecimento humano e para as atividades produtivas, de modo que períodos de secas, estiagens ou qualquer desequilíbrio entre a oferta e a demanda não signifique restrição ao consumo e, conseqüentemente, ao



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

desenvolvimento econômico e regional. Também devem ser enquadradas no âmbito da segurança hídrica as medidas relacionadas ao enfrentamento e controle de eventos críticos de cheias.

Grande parte do território do Estado da Bahia encontra-se na região do Semiárido, que tem as relações mais desfavoráveis segundo os aspectos de qualidade e quantidade da água.

A criticidade qualitativa pode ser estabelecida através do indicador de capacidade de assimilação dos corpos d'água para cargas efluentes de poluição. O indicador utilizado na análise quantitativa representa a relação entre a demanda consuntiva (vazão de retirada) e a disponibilidade hídrica dos mananciais de superfície e subterrâneos.

No Semiárido ocorre uma grande quantidade de rios classificados com criticidade quantitativa devido à baixa disponibilidade hídrica dos corpos d'água.

Outro importante parâmetro a ser utilizado na contextualização da oferta de água no estado é o mapeamento e monitoramento das ocorrências de seca. O reconhecimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública devido a desastres naturais se dá mediante requerimento do afetado, seja ele: Poder Executivo Municipal ou Estadual.

No estado da Bahia observa-se uma maior recorrência de registros de eventos de estiagem e seca na região do semiárido, com algumas áreas possuindo praticamente registros em todos os anos, ao longo dos últimos vinte e dois anos. Diante desse cenário, torna-se necessária uma análise integrada das possíveis alternativas que podem ser implantadas para garantir a segurança hídrica necessária e quais devem ser priorizadas.

Caso nada seja feito, o cenário futuro é de aumento da desproporção entre a demanda e a oferta de água, gerado pelas crescentes taxas de crescimento econômico e populacional do Estado. É importante a adoção de ações integradas de gestão dos recursos hídricos e de expansão da disponibilidade de água, seja para suprir necessidades de abastecimento humano e dessedentação animal nas regiões com déficit hídrico, ou para contemplar os usos múltiplos de modo a atender às crescentes demandas da indústria, do turismo e da agricultura, importantes para o crescimento e consolidação da economia do Estado.

Embora situada em um clima tropical úmido, a região litorânea do Estado apresenta desequilíbrio hídrico em algumas áreas que possuem grande contingente populacional, necessitando de intervenções estruturantes, principalmente no que se refere à acumulação de água.

O aproveitamento de mananciais para abastecimento dos grandes aglomerados urbanos ocorre, usualmente, por meio de sistemas integrados, que atendem de forma simultânea e interligados várias sedes municipais, resultando em maior complexidade para o planejamento, execução e operação da infraestrutura hídrica e exigindo grandes volumes de investimentos. Essa configuração também é alternativa para o abastecimento de regiões situadas no Semiárido do estado.

O estado da Bahia é composto por 417 municípios que reúnem cerca de 15 milhões de habitantes. O estado está inserido nas bacias hidrográficas do São Francisco e do Atlântico Leste. Segundo o Atlas Brasil: Abastecimento Urbano de Água (ANA, 2010), a grande maioria das sedes urbanas é abastecida por mananciais superficiais, representando 85%. As águas subterrâneas são responsáveis pelo abastecimento de 15% dos municípios. A EMBASA é responsável pelo abastecimento de 84% dos municípios. De modo geral, 69% das sedes urbanas do Estado são servidas por sistemas isolados e 31% por sistemas integrados.

O equacionamento da oferta de água a toda a população do estado envolve necessariamente uma estreita relação com a gestão de recursos hídricos e um amplo leque de ações, que inclui alternativas próprias para o abastecimento das sedes urbanas, soluções integradas para áreas com escassez de água e grandes aglomerados urbanos, além de abordagens de caráter regional, direcionadas não só para o abastecimento urbano como também para o atendimento de outras demandas setoriais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

Esse processo de planejamento e tomada de decisão requer estratégias diferenciadas e ações coordenadas para a viabilização de empreendimentos e recursos, em função da possibilidade de conflitos existentes e potenciais pelo uso da água, associados a mananciais e sistemas que atendem a mais de um município ou setor usuário, ou da necessidade de reforço hídrico dentro de uma mesma bacia ou até mesmo transferências hídricas entre bacias hidrográficas.

O mapeamento dos trechos de rios com maior frequência de cheias e com maior grau de impactos, além de representar importante instrumento de planejamento urbano e convivência sustentável com os eventos de cheias, permite a definição da rede telemétrica voltada ao monitoramento de eventos críticos e à concepção de eventuais sistemas de alerta. Sendo assim, o PESH-BA favorecerá a organização, a localização e o arranjo de infraestrutura hídrica direcionada à proteção contra cheias, uma vez que os trechos identificados como de alta vulnerabilidade constituem um indicativo preliminar de áreas críticas para a implantação de intervenções necessárias para reduzir os riscos associados a enchentes.

Na elaboração do PESH-BA a segurança hídrica deve ter o seguinte entendimento: "A Segurança Hídrica de um setor, projeto, cidade ou região envolve a preparação de: medidas preventivas para reduzir a vulnerabilidade e aumentar a resiliência; plano de emergência quando o evento ocorrer; e plano de recuperação de danos. Devido a condições climáticas críticas, que limitem a disponibilidade hídrica e as inundações, com riscos para: a população, meios econômicos e meio ambientes" (Carlos Tucci).

Diante de tal contexto, a oportunidade de elaboração de um **Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas** com foco nas intervenções consideradas estruturantes e estratégicas do ponto de vista estadual se tornam evidente.

O intuito do Plano é, pois, a identificação das intervenções cruciais para a solução de problemas relacionados à garantia de oferta de água, em quantidade e qualidade, controle de cheias e ao estabelecimento de um programa de ações em torno de suas concretizações.

3 – OBJETIVOS

Objetivo Geral

Elaborar o **Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas** com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para:

- a) Garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas;
- b) Reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias).

Objetivos Específicos

- Estabelecer diretrizes e critérios para a seleção de intervenções estruturantes de caráter estratégico que comporão o PESH-BA, levando em consideração aspectos de natureza técnica, hídrica, operacional, ambiental, social e econômica;
- Inventariar as propostas de intervenções constantes em estudos de concepção, estudos de alternativas, estudos de viabilidade, planos e projetos relacionados à implantação de infraestrutura hídrica para o abastecimento urbano e para o uso em atividades produtivas, bem como para obras e ações de controle de cheias;
- Inventariar as obras que estejam em licitação, em andamento e sistemas em operação que possuam caráter estruturante e estratégico em termos de oferta de água e controle de cheias;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- Analisar o comportamento hidrológico das barragens existentes e dos mananciais, destacadamente no atual período de estiagens que se iniciou em 2012, que atualmente atendem aos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Estado e aos setores produtivos, como a irrigação;
- Atualizar o diagnóstico das RPGA quanto à disponibilidade hídrica, considerando: situações de escassez por condições naturais; por incertezas ligadas às questões climáticas; e por excesso de demanda. A atualização do diagnóstico deverá contemplar as situações de ocorrência de inundações de áreas ribeirinhas.
- Aplicar as diretrizes e critérios estabelecidos ao universo inventariado de propostas de intervenções, obras e sistemas, selecionando as intervenções que possuam caráter estruturante e estratégico para compor o PESH-BA;
- Analisar as propostas de intervenções selecionadas, verificando para cada uma delas: a aplicabilidade, as condições para contratação, a necessidade de estudos complementares e/ou atualização do planejamento existente, o atendimento a aspectos legais, ambientais e sociais, discriminando ações, prazos e custos para que as intervenções estejam aptas a serem realizadas. A análise da intervenção se dará, primordialmente, através de discussão com os órgãos proponentes;
- Analisar as obras e sistemas selecionados, verificando para cada uma delas: os custos e os prazos remanescentes; o atendimento a aspectos legais, ambientais e sociais; a necessidade de arranjo institucional e regras de operação e manutenção; e a necessidade de obras complementares;
- Realizar estudo integrado dos problemas de oferta de água e de controle de cheias nas bacias hidrográficas em áreas críticas, identificando possíveis lacunas de conhecimento mediante as quais poderão ser propostas novas alternativas de intervenções estruturantes, estudos específicos ou ações de gestão de recursos hídricos e de infraestrutura hídrica;
- Detalhar cada proposta de intervenção selecionada para compor o PESH-BA, quer sejam as existentes, as novas alternativas de intervenções estruturantes, os estudos específicos ou as ações de gestão, indicando os próximos passos, prazos e custos para que a intervenção seja realizada;
- Analisar estudos existentes sobre mudanças climáticas cujos resultados e proposições, no que se refere à infraestrutura hídrica, possam ser incorporados ao PESH-BA.
- Diagnosticar e analisar o quadro institucional da gestão de recursos hídricos e da operação e manutenção de infraestruturas hídricas para identificar recomendações de adequação institucional para a garantia de sustentabilidade da intervenção proposta e discutir alternativas de melhoria de gestão que contribuam para o alcance dos objetivos de garantia de oferta e redução de riscos.

4 – DELIMITAÇÃO DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA

As propostas de intervenções existentes, em qualquer nível de planejamento, e as obras em licitação, em andamento ou sistemas em operação, que serão submetidas à avaliação criteriosa para compor o **Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas**, abrangem todo o território estadual.

Em algumas regiões do Estado, em função da maior incidência e da gravidade dos fenômenos de secas e cheias, e de situações de conflito pelo uso da água, as questões de oferta de água e do controle de cheias deverão ser examinadas em maiores detalhes, a partir de visão integrada das intervenções.

- Os estudos deverão ser realizados por Regiões de Planejamento e Gestão das Águas – RPGA, devendo ser agrupadas em três blocos a seguir definidos:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

BLOCOS	RPGA
BLOCO 1	I - RPGA DO RIACHO DOCE
	II - RPGA DO RIO MUCURI
	III - RPGA DOS RIOS PERUÍPE ITANHÉM E JUCURUÇU
	IV - RPGA DOS RIOS DOS FRADES, BURANHÉM E SANTO ANTONIO
	V - RPGA DO RIO JEQUITINHONHA
	VI - RPGA DO RIO PARDO
	VII - RPGA DO LESTE
	VIII - RPGA DO RIO DE CONTAS
	IX - RPGA DO RECÔNCAVO SUL
BLOCO 2	X - RPGA DO RIO PARAGUAÇU
	XI - RPGA DO RECÔNCAVO NORTE
	XII - RPGA DO RIO ITAPICURU
	XIII - RPGA DO RIO REAL
	XIV - RPGA DO RIO VAZA-BARRIS
	XV - RPGA DO RIACHO DO TARA
	XVI - RPGA DOS RIOS MACURURÉ E CURAÇA
BLOCO 3	XVII - RPGA DO RIO SALITRE
	XVIII - RPGA DOS RIOS VERDE E JACARÉ
	XIX - RPGA DO LAGO DE SOBRADINHO
	XX - RPGA DOS RIOS PARAMIRIM E SANTO ONOFRE
	XXI - RPGA DO RIO GRANDE E DOS RIACHOS DA SERRA DOURADA E DO BREJO VELHO
	XXII - RPGA DO RIO CARNAIBA DE DENTRO
	XXIII - RPGA DO RIO CORRENTE E DO RIACHO RAMALHO E BREJO VELHO
	XXIV - RPGA DO RIO CARINHANHA
	XXV - RPGA RIO VERDE GRANDE

Quando um sistema hídrico analisado contemplar o atendimento a várias RPGA, este deverá ser apresentado na RPGA em que estiver o manancial, salvo algum ajuste a ser feito quando da execução do trabalho, pela comissão de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

5 – DIRETRIZES DE TRABALHO E ASPECTOS METODOLÓGICOS

- Os seguintes horizontes de planejamento deverão ser considerados: 2022 (para a identificação de demandas efetivas) e 2037 (alcance das intervenções);
- As seguintes tipologias de intervenções deverão compor o portfólio **do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas**:
 - Barragens com o objetivo de controle de cheias e regularização da oferta de água para abastecimento urbano ou usos múltiplos.
 - Infraestrutura de condução e derivação de água para abastecimento urbano ou usos múltiplos – Sistemas Adutores, Canais e Eixos de Integração.
 - Sistemas de esgotamento sanitário, com o objetivo de garantir a qualidade da água dos corpos hídricos, destacadamente os que servem ou que possam vir a servir como manancial para os SAA e outros usos mais adequados na bacia.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- Intervenções não estruturais que contribuam para o aumento da oferta da disponibilidade hídrica ou para gestão dos recursos hídricos com redução de possíveis conflitos pelo uso da água, como o reuso da água e o combate aos desperdícios nos SAA e na irrigação;
- As intervenções consideradas devem seguir também as diretrizes e compromissos incluídos no Arcabouço para o Gerenciamento Ambiental e Relatório de Avaliação Social do Projeto Interáguas, assim como dos manuais do Ministério da Integração Nacional (Diretrizes Ambientais para Projeto e Construção de Sistemas de Captação, Tratamento e Adução de Água, e Diretrizes Ambientais para Projeto e Construção de Barragens e Operação de Reservatórios), bem como, deverá estar de acordo com as legislações ambientais e de recursos hídricos do Estado da Bahia;
- Nas discussões para identificação e análise de intervenções existentes e futuras, os Municípios devem ser envolvidos através dos Conselhos dos Territórios de Identidade para incorporação de ações, diretrizes e recomendações metodológicas e para promover a aceitação das soluções;
- A segurança hídrica em relação à oferta de água deve considerar tanto quantidade como qualidade de água;
- As intervenções deverão ser predominantemente de natureza “estruturante”, com abrangência intermunicipal ou relevância regional, e que garantam resultados duradouros, isto é, deve ser evitada a proposição de intervenções locais e de caráter emergencial ou paliativo;
- As intervenções selecionadas deverão demonstrar sustentabilidade hídrica e operacional, nos moldes da ASHO – Análise de Sustentabilidade Hídrica e Operacional, que neste PESH-BA corresponderá ao pré-CERTOH definido pela ANA;
- As intervenções deverão ter foco no atendimento a demandas efetivas ou na solução de problemas reais (caso da ocorrência de cheias);
- As eventuais necessidades de: estudos e obras complementares, atualização do planejamento existente, elaboração de projetos básicos e executivos, definição de arranjo institucional e regras de operação e manutenção, atendimento a requisitos legais, ambientais e sociais, requeridas para a concretização das propostas de intervenções selecionadas para o PESH-BA, deverão ser consideradas e devidamente detalhadas em Relatórios de Identificação de Obra – RIO e na Análise da Sustentabilidade Hídrica e Operacional – ASHO;
- Eventuais lacunas de conhecimento, identificadas no estudo integrado dos problemas de oferta e controle de cheias nas bacias hidrográficas em áreas críticas, que poderão dar origem a novas alternativas de intervenções estruturantes, estudos específicos ou ações de gestão de recursos hídricos e de infraestrutura hídrica, deverão ser consideradas e devidamente detalhadas em Fichas Resumo de Termos de Referência e na Análise da Sustentabilidade Hídrica e Operacional – ASHO;
- O **Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas**: deverá ser revisado a cada 4 anos, de forma a subsidiar a elaboração do próximo Plano Plurianual – PPA, e atualizado anualmente segundo critérios estabelecidos neste primeiro PESH-BA;
- É importante que o estudo mostre o encadeamento entre as propostas de intervenções e obras existentes e as novas propostas nas várias regiões analisadas, demonstrando que nenhuma intervenção componente do Plano é redundante além do que se entende como segurança hídrica;
- O aproveitamento dos recursos hídricos locais e regionais deverá ser prioritário. Desse modo, as obras de regularização existentes, com excedentes hídricos, deverão ser preferencialmente utilizadas. A proposição de novas barragens, por exemplo, deve ser adotada somente na ausência de outra solução de maior viabilidade, incluindo ações não estruturais, e considerando a Política Nacional de Segurança de Barragens;
- Os usos setoriais da água deverão ser analisados sob a ótica dos conflitos pelo uso da água, existentes e potenciais, e dos conseqüentes impactos causados no uso quali-quantitativo da água;
- Conflitos identificados de uso da água para diferentes setores deverão ser analisados e encaminhadas propostas para discussão e solução dos mesmos;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

6 – ESCOPO DOS TRABALHOS E DETALHAMENTO DE ATIVIDADES

O PESH-BA deverá ser elaborado observando-se as 3 (três) etapas a seguir:

1. Inventário e análise, de: estudos de concepção, estudos de alternativas, estudos de viabilidade, planos, projetos, obras em licitação, obras em andamento, comportamento das barragens e atualização dos diagnósticos dos mananciais dos sistemas em operação, conjunto esse aqui chamado de EPPOs, relacionados a intervenções para a garantia da oferta de água e para o controle de cheias;
2. Estudo integrado dos problemas de oferta e controle de cheias nas bacias hidrográficas em áreas críticas, considerando o cenário de demandas efetivas em 2020 e o conjunto das intervenções selecionadas, para, na sequência, identificar possíveis lacunas de conhecimento mediante as quais poderão ser propostas novas alternativas de intervenções estruturantes, estudos específicos ou ações de gestão de recursos hídricos e de infraestrutura hídrica;
3. Detalhamento de cada proposta de intervenção selecionada para compor o PESH-BA, quer sejam as existentes, as novas alternativas de intervenções estruturantes, os estudos específicos ou as ações de gestão, por meio de Relatórios de Identificação de Obra – RIO, Fichas Resumo de Termos de Referência e Análise da Sustentabilidade Hídrica e Operacional – ASHO, indicando os próximos passos, prazos e custos para que a intervenção seja realizada.

Cada uma dessas etapas, ilustradas na Figura 01, corresponderão a Relatórios Parciais – RP, sobre a área estudada, assim definida: o RP01 refere-se à etapa 1, o RP02, à etapa 2 e o RP03, à etapa 3. Para atingir os objetivos propostos, a CONTRATADA deverá desenvolver as seguintes atividades:

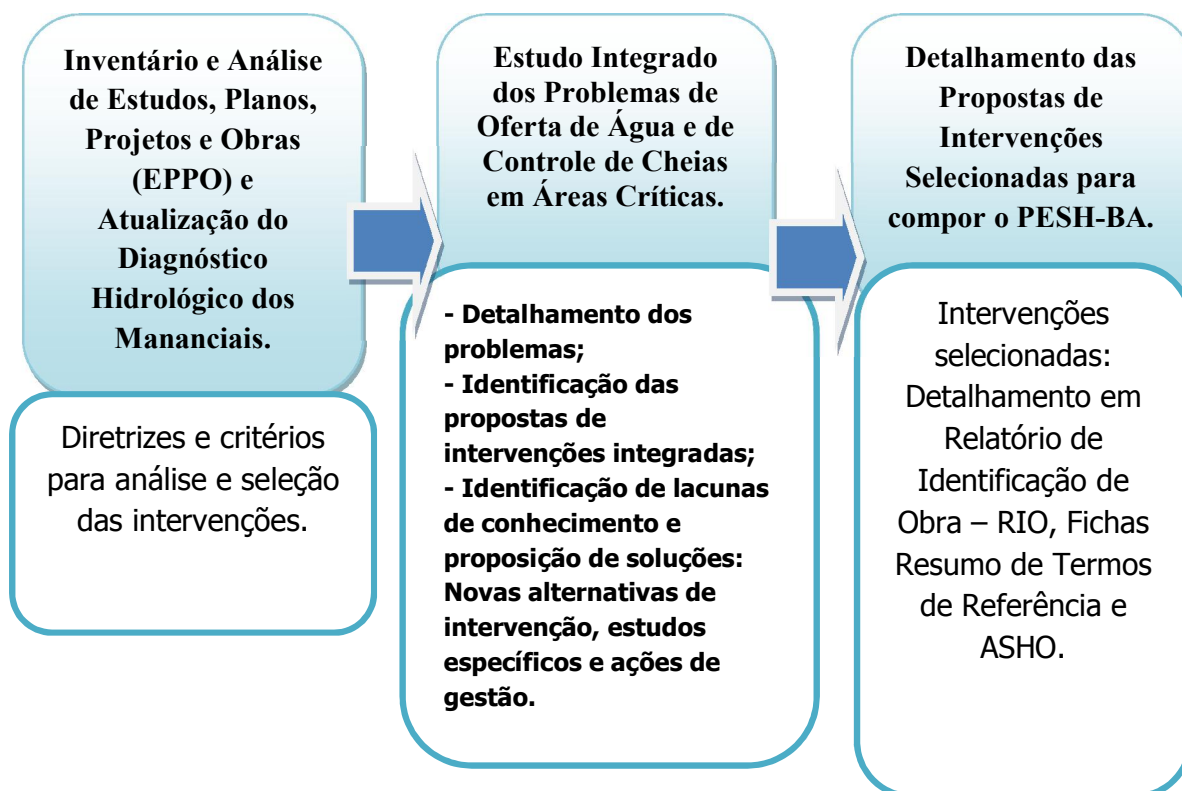


Figura 01 – Etapas para o desenvolvimento dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

Estas etapas deverão ser desenvolvidas para cada um dos Blocos de RPGA, cujos resultados parciais deverão ser reunidos nos Relatórios Parciais. Será exigido a elaboração do relatório mensal de atividades, para fins de liberação de recursos vinculados ao respectivo cronograma de desembolso do futuro Contrato.

Os conteúdos dos relatórios parciais terão as seguintes informações, de acordo com o Quadro abaixo:

Quadro 1 – Conteúdo dos Relatórios Parciais

Relatórios	Conteúdos
RP_00	Plano de Trabalho
RP_01	Inventário e Análise de Estudos, Planos, Projetos e Obras – EPPOs e Atualização do Diagnóstico Hidrológico dos Atuais Mananciais
RP_02	Estudo Integrado dos Problemas de Oferta de Água e dos Problemas de Controle de Cheias
RP_03	Detalhamento das propostas de intervenções para compor o PESH-BA
RP_04	Conjunto de Rios e TDR de cada um dos Blocos da RPGA
RELATÓRIO FINAL / RESUMO EXECUTIVO	Resumo Executivo do Plano Estadual de Segurança Hídrica – Critérios, Seleção e Detalhamento de Intervenções Estratégicas

Obs: Os relatórios deverão ser apresentados considerando os seguintes quantitativos:

- Relatórios Parciais: 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em mídia digital;
- Resumo Executivo: Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas: 2 (duas) vias impressas e 2 (duas) vias em mídia digital;
- Demais Produtos e Relatórios Finais: 3 (três) vias impressas e 3 (três) vias em mídia digital.

6.1 – Mobilização e Consolidação do Plano de Trabalho

Esta atividade deverá ter início tão logo o Contrato seja assinado e a Ordem de Serviço emitida e deverá contemplar os seguintes assuntos:

6.1.1 - Mobilização dos recursos físicos e humanos

A CONTRATADA quando do início dos trabalhos deverá apresentar a equipe técnica proposta para elaboração do trabalho, bem como, a estratégia que a mesma utilizará para atender aos prazos contratuais.

6.1.2 - Reunião inicial de planejamento

No início do trabalho deverá ser realizado um workshop coordenado pela SIHS, com o objetivo de processar um nivelamento das informações e Planos de Trabalho e que permita uma uniformização do conteúdo dos produtos esperados, quando poderão ser realizados ajustes nos conteúdos da proposta técnica da Consultora, para que os objetivos comuns sejam alcançados.

Nesta reunião inicial de planejamento, será consolidada a metodologia de trabalho com a Equipe de Supervisão da SIHS e feita a programação de visitas para coleta de dados.

O tema central dessa reunião será a discussão das diretrizes e critérios a serem utilizados na seleção das intervenções em EPPOs já existentes e que se refiram à garantia da oferta de água ou a controle de cheias e a metodologia a ser utilizada na Atualização do Diagnóstico Hídrico das RPGA.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

6.1.3 – Elaboração do Plano de Trabalho

O Plano de Trabalho será consolidado e detalhado após as atividades 6.1.1 e 6.1.2 e as devidas providências, explicitando o planejamento técnico e físico de cada etapa, descrevendo a metodologia de trabalho a ser empregada, os prazos previstos de execução, os insumos necessários ao desenvolvimento do trabalho e a composição da equipe.

As atividades do item 6.1 darão origem aos relatórios parciais RP100, RP200 e RP300 – Plano de Trabalho, o qual deverá ser entregue 30 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.2 – Inventário e Análise de Estudos, Planos, Projetos e Obras – EPPOs e Atualização do Diagnóstico Hidrológico dos Atuais Mananciais

Nesta primeira etapa a CONTRATADA, após definir as diretrizes e critérios preliminares para a seleção das intervenções que contribuam para a segurança hídrica do Estado deverá obter e reunir todas as intervenções previstas ou em execução junto aos órgãos federais, estaduais e municipais que se enquadrem nos critérios definidos neste estudo. Intervenções ou projetos da iniciativa privada que possam impactar sobre os recursos hídricos de forma quantitativa ou qualitativa também deverão ser contemplados neste inventário.

Esta primeira etapa ainda deverá contemplar a Atualização do Diagnóstico Hidrológico da situação atual dos mananciais superficiais ou subterrâneos, e que atendem aos sistemas de abastecimento de água – SAA e aos demais usuários de recursos hídricos destacadamente a irrigação e o setor elétrico.

6.2.1 - Discussão e estabelecimento de diretrizes e critérios preliminares para a análise e seleção das intervenções

Para a seleção das intervenções que deverão compor o **Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas**, a CONTRATADA deverá estabelecer critérios objetivos, levando em consideração aspectos de natureza técnica, hídrica, operacional, ambiental, social e econômica, que só serão aplicados após terem sido acordados com a SIHS.

Um texto justificando e avaliando a adoção de tais diretrizes e critérios gerais deverão ser produzidos. Já os critérios específicos aplicados individualmente às intervenções serão enunciados na planilha mencionada no item 6.2.4, na coluna de justificativa da escolha da intervenção.

6.2.2 – Análise do comportamento hidrológico das barragens e dos mananciais

A análise do comportamento hidrológico das barragens existentes e dos mananciais que atualmente atendem aos Sistemas de Abastecimento de Água dos municípios do Estado e a grandes usuários de recursos hídricos destacadamente a irrigação e o setor elétrico deverão ser realizados com o objetivo de se verificar se os mesmos oferecem a segurança hídrica requerida, a partir dos critérios definidos neste estudo.

A avaliação deverá ser feita de forma qualitativa e quantitativa a partir das informações disponíveis verificando-se se os estudos hidrológicos que definiram o aproveitamento foram realizados de forma consistente e com metodologia adequadas, se os volumes de água retirados estão compatíveis com o previsto nos estudos iniciais.

A avaliação da segurança hídrica das barragens de acumulação deverá ser realizada de forma qualitativa e quantitativa, contemplando as barragens mais importantes que se enquadrem no universo acima definido.

Atenção especial deverá ser dada as barragens que possuam dados observados sistemáticos de nível d' água, bem como, dos volumes de água dela aduzidos, verificando-se o seu comportamento hidrológico ao longo dos anos, destacadamente nos períodos de estiagens mais severas.

O mesmo tratamento dados as barragens deverá ser realizado para as captações dos mananciais a fio d' água, identificando inclusive as relações entre as vazões características e as vazões que estão sendo aduzidas para os SAA e/ou grandes usuários.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

Estas informações deverão estar reunidas de forma que permita uma identificação da situação atual do comportamento hidrológico da barragem e/ou manancial.

Deverá ser realizada uma identificação das áreas passíveis de inundações em cada uma das RPGA analisadas, a partir das informações disponíveis e dos históricos de eventos extremos já ocorridos nestes locais.

6.2.3- Levantamento de EPPOs existentes com foco em segurança de oferta de água e/ou de controle de cheias

Nesta etapa, para se chegar ao elenco de intervenções, a CONTRATADA deverá proceder a um levantamento de estudos de concepção, estudos de alternativas, estudos de viabilidade, planos, projetos, obras em licitação, obras em andamento e sistemas em operação cujo objetivo seja o de solucionar, em qualquer nível de abrangência, os problemas de oferta de água para abastecimento urbano e para uso em atividades produtivas ou de controle de cheias.

Os principais aspectos a serem observados nos documentos levantados são: o nome do estudo, plano, projeto ou obra; a data de elaboração; o órgão proponente; o responsável pela elaboração do documento ou realização da obra; o estágio atual da intervenção; a área de abrangência; o horizonte, as demandas efetivas atendidas; as principais características, o manancial – inclusive pontos de captação; a população beneficiada; e os principais usos. Caso a fonte de dados permita a análise de projeto básico e executivo, por exemplo, deverá ser utilizada a fonte de informação de maior nível de detalhamento existente. Ainda, sempre que possível, é importante obter uma cópia ou, no mínimo, indicar em que lugar o estudo, plano ou projeto pode ser encontrado.

Quando houver a identificação de problemas de oferta de água ou de controle de cheias sem proposições concretas de intervenção, os seguintes documentos devem ser levantados:

- Relatos e registros de eventos extremos, suas consequências e extensão;
- Estudos hidrológicos, hidrogeológicos e ambientais, com destaque para vazões mínimas e máximas;
- Outorgas concedidas, solicitadas ou previstas para diferentes usos que possam interferir na intervenção planejada;
- Situação existente em seu entorno e medidas de proteção ambiental já tomada ou que necessitem ser tomadas, incluindo localização e custos das medidas;
- Avaliação preliminar de riscos envolvendo o uso desses recursos hídricos (hidrológicos, ambientais);
- Planos de Recursos Hídricos, Planos Diretores Setoriais, Planos de Uso e Ocupação do Solo ou recomendações.

Feito o levantamento, a CONTRATADA deverá construir de maneira sistematizada um inventário das intervenções, em SIG - Sistema de Informações Geográficas, que contenha todas as informações levantadas. A partir daí, a CONTRATADA passará a analisar cada uma das propostas existentes, avaliando se atendem às diretrizes elencadas no capítulo 5 deste TDR e aos critérios estabelecidos, conforme item 6.2.1 deste TDR, selecionando as intervenções que possuam caráter estruturante e estratégico para compor o PESH-BA. A sistematização será validada pelo comitê de acompanhamento e fiscalização dos trabalhos.

Uma vez selecionadas as propostas de intervenções existentes em estudos, planos e projetos, a CONTRATADA deverá verificar para cada uma delas: a aplicabilidade, as condições para contratação, a necessidade de estudos complementares e/ou atualização do planejamento existente, o atendimento a aspectos legais, ambientais e sociais, discriminando os próximos passos, prazos e custos para que as intervenções estejam aptas a serem realizadas. A análise da intervenção se dará, primordialmente, através de discussão com os órgãos proponentes.

Em relação ao conjunto de obras em licitação, em andamento ou sistemas em operação, selecionadas para compor o PESH-BA, a CONTRATADA deverá verificar para cada uma delas: os custos e os prazos remanescentes; o atendimento



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

a aspectos legais, ambientais e sociais; a necessidade de arranjo institucional e regras de operação e manutenção; e a necessidade de obras complementares, discriminando os próximos passos, prazos e custos.

6.2.4 - Elaboração de planilha de intervenções selecionadas dentre as propostas existentes

A planilha deverá apresentar os principais aspectos de cada intervenção com informações como:

- Nome do estudo, plano, projeto ou obra;
- A data de elaboração, o órgão proponente;
- O responsável pela elaboração do documento ou realização da obra;
- O objetivo principal;
- O escopo;
- A área de abrangência;
- O horizonte da intervenção;
- As demandas efetivas atendidas;
- As principais características;
- O manancial – inclusive pontos de captação;
- A população beneficiada;
- Os principais usos;
- O estágio atual da intervenção;
- O custo estimado com data referencial (o valor mais recente disponível);
- As condições e prazos para contratação da intervenção ou finalização da obra;
- A necessidade de: estudos complementares e/ou atualização do planejamento existente, atendimento a aspectos legais, ambientais e sociais, arranjo institucional e regras de operação e manutenção; obras complementares, discriminando os próximos passos, prazos e custos.

Uma justificativa sucinta da elegibilidade/aplicabilidade ou não da intervenção ou de sua postergação deverá ser explicitada.

Os EPPOs deverão estar sistematizados em mapas em escala adequada à visualização de suas localizações e abrangências geográficas, em formato shapefile, de modo a facilitar a atualização do Plano no futuro e permitir análises espaciais subsidiárias.

Essas informações darão origem ao relatório Parcial RP01, que agrupará os resultados por bloco de RPGA e que deverá ser entregue aos 120 dias, após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3 - Estudo Integrado dos Problemas de Oferta de Água e dos Problemas de Controle de Cheias

O estudo integrado deverá começar pela realização do balanço hídrico das RPGA do Estado, permitindo que se definam as áreas em que os problemas de oferta de água são mais críticos e verificando se já existem soluções previstas para superação deste problema. Na hipótese de ainda não existir soluções previstas para superação do problema deverão ser desenvolvidos estudos que identifique soluções em nível conceitual que contemplem todos os usuários da água daquela área.

Também deverão ser desenvolvidas soluções que controle ou atenuem ou resolva os problemas de inundações em áreas ribeirinhas, destacadamente nas áreas urbanas.

6.3.1 –Balanço Hídrico

O Balanço Hídrico das RPGA deverá ser desenvolvido considerando dois horizontes de planejamento os anos de 2020 e de 2035, sendo que, para o horizonte de 2035 deverão ser considerados dois cenários um tendencial e outro realista.

As demandas de uso da água de uso consuntivo e não consuntivo nas RPGA deverão ser avaliadas para o horizonte de 2020 a partir das informações disponíveis e projetadas para o horizonte de 2035, considerando os dois cenários de desenvolvimento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

Neste PESH-BA as disponibilidades superficiais deverão ser definidas para uma frequência de 100%, tanto para as captações nos mananciais a fio d' água, como para as barragens de regularização de vazão, de forma a contribuir para segurança hídrica dos empreendimentos.

As disponibilidades subterrâneas também deverão ser realizadas por RPGA, mas respeitando os domínios dos aquíferos e deverá ser dada uma ênfase maior para as áreas em que este seja o maior e o mais seguro supridor de água.

No Balanço Hídrico das RPGA deverão ser desenvolvidos considerando as mesmas unidades de balanço adotadas no Plano Estadual de Recursos Hídricos – PERH de 2004, do Estado da Bahia, bem como, da Revisão do Balanço Hídrico Superficial das Regiões de Planejamento e Gestão das Águas – RPGA do Estado da Bahia, parte da revisão / atualização do Plano Estadual de Recursos Hídricos PERH de 2012. Poderão ser adotadas, também as unidades de balanço definidas nos recentes Planos de Recursos Hídricos das RPGA, quando esta fase já estiver aprovada pelo INEMA.

A contratada deverá sugerir, para aprovação da SIHS, critérios que indiquem como se encontra a segurança hídrica dos diferentes usos da água nas RPGA, para os horizontes analisados. Este indicador deverá permitir uma avaliação para se ter um retrato da situação dos recursos hídricos no Estado da Bahia, a partir dos resultados obtidos nas RPGA.

6.3.2 –Desenvolvimento das Soluções Estruturantes

As novas soluções estruturantes propostas e que contribuam para o aumento da segurança hídrica deverão ser desenvolvidas a nível conceitual e de forma integrada contemplando todos os usuários do manancial, ou dos usuários que possam vir a depender deste no futuro, principalmente os SAA, de forma a garantir uma utilização futura deste manancial. Estas soluções deverão atender ao menos as demandas de uso da água do horizonte de 2035.

As NBR 12211 - Estudos de concepção de sistemas públicos de abastecimento de água e a NBR 9648 - Estudo de concepção de sistemas de esgoto sanitário, no que couber, deverão ser utilizadas para definir o conteúdo da apresentação das novas soluções estruturantes que venham a serem propostas.

Estas soluções deverão ser detalhadas através de desenhos, croquis e poderão ser apresentadas em cartografia na escala de 1:100.000, quando na região não existir outra cartografia em escala de maior precisão, devendo os detalhes ser apresentados em escala adequada.

Nas estimativas de custos das obras propostas, deverão ser utilizados os preços vigentes na região ou valores unitários de tabelas adotadas por órgãos como a Caixa Econômica Federal, DNITT ou EMBASA ou mesmo valores estatísticos de serviços, devidamente justificados.

6.3.3 - Composição do panorama geral da RPGA

A composição do panorama geral da bacia/área em que se verificam os problemas de oferta de água ou de controle de cheias, considerando a ocupação demográfica, as principais atividades econômicas da área e a infraestrutura hídrica existente terão seus dados levantados com base em dados já existentes. A CONTRATADA deverá compor um panorama geral da bacia/área em estudo, identificando o problema vis-à-vis às intervenções propostas existentes e a sua relação com as causas reais do problema, com o intuito de identificar possíveis lacunas de conhecimento em termos de intervenções, estudos específicos ou ações de gestão de recursos hídricos ou infraestrutura hídrica.

Provavelmente os estudos, planos e projetos existentes, além de possuírem horizontes diferentes, deverão ter projeções futuras diversas para a área em estudo, o que torna a compatibilização entre elas mais complexa. Após análise e conclusão de existência de incoerência(s) entre propostas de intervenções ou entre as propostas de intervenções e a realidade, a CONTRATADA poderá recomendar alterações necessárias.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

6.3.4 - Indicação do escopo das soluções identificadas

Tendo sido identificadas as lacunas de conhecimento nas áreas críticas, a CONTRATADA deverá descrever em linhas gerais a proposta de solução para o problema, indicando e utilizando todas as informações que estejam disponíveis para sua fundamentação.

Essas lacunas provavelmente darão origem a soluções como: novas alternativas de intervenções estruturantes, estudos específicos ou ações de gestão de recursos hídricos e de infraestrutura hídrica. Essas soluções identificadas deverão ter seu escopo detalhado por meio de Fichas Resumo de Termos de Referência-TDR, objeto do item 6.4.2, que facilitarão a realização do próximo passo da solução proposta. Exemplo: caso a decisão sobre determinada intervenção necessite de estudo hidrológico na bacia, o escopo desse estudo deverá ser detalhado em uma Ficha Resumo de TDR.

As atividades dos itens 6.3.1 a 6.3.4 darão origem ao relatório Parcial RP02 o qual deverá ser entregue, aos 240 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.3.5 - Reuniões com Municípios nos Territórios Identidade e com os Órgãos Proponentes

Ao longo do desenvolvimento do PESH-BA a CONTRATADA deverá propor uma estratégia de reuniões, oficinas e workshops com os órgãos proponentes das obras, bem como, com os Conselhos dos Territórios de Identidades nas diversas fases do trabalho com o objetivo de se construir uma solução com a participação dos órgãos federais, estaduais, municipais, principais usuários da água e os municípios, através dos Territórios de Identidade.

Antevê-se a necessidade da realização destas reuniões quando do início dos trabalhos para a coleta de informações e na conclusão para apresentação dos resultados, devendo ainda existir outras mais específicas para discussão do andamento do trabalho.

6.4 - Detalhamento das propostas de intervenções para compor o PESH-BA

Nesta última etapa para cada uma das RPGA serão elaborados os Relatórios de Identificação de Obras (RIO) e as Fichas Resumo de Termos de Referência para cada intervenção, bem como, deverão ser elaboradas as recomendações sobre a sistemática de gestão ambiental e social que deverá ser seguida para a implementação de todas as intervenções.

6.4.1 - Elaboração de Relatório de Identificação de Obras (RIO) para cada intervenção

Esta parte do trabalho compreende o detalhamento das intervenções identificadas nas etapas 6.2 e 6.3. O detalhamento se dará através da elaboração dos Relatórios de Identificação de Obras – RIO, que deverão trazer todas as informações listadas no item 6.2.4 e outras julgadas pertinentes pela SIHS. Para ilustrar, no Anexo I é apresentado um modelo de RIO para obra de abastecimento de água, composto de quatro fichas técnicas (Anexos II, III, IV e V)

Eventuais necessidades de: estudos e obras complementares, atualização do planejamento existente, elaboração de projetos básicos e executivos, atendimento a requisitos legais, ambientais e sociais, requeridas para a concretização das propostas de intervenções selecionadas para o PESH-BA, deverão ser consideradas e devidamente detalhadas nos Relatórios de Identificação de Obra – RIO.

Como os RIO serão elaborados a partir de informações diversas, incluindo desde dados baseados em estudos, planos e projetos já existentes até os propostos pela CONTRATADA, é importante que seja caracterizado nesse documento o nível de detalhamento das informações que serviram de base para sua construção (por exemplo, estudos de viabilidade/concepção, projeto básico, projeto executivo, avaliação ambiental e social etc.). Além disso, para a composição e compatibilização das estimativas de custos das obras propostas, devem ser utilizados os preços vigentes na região ou valores unitários de tabelas adotadas por órgãos como a Caixa Econômica Federal ou valores estatísticos devidamente justificados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

O conjunto RIO deverá ser acompanhado por croquis com nível de detalhamento compatível com um trabalho de pré-concepção, que ilustrarão as características principais das intervenções. Pretende-se que sejam suficientes para o perfeito entendimento tanto das condições atuais quanto das intervenções propostas.

Em cada RIO devem ser indicados claramente os municípios que serão beneficiados com a intervenção proposta e de que forma este benefício se dará.

Além disso, o contexto institucional e legal das intervenções propostas deverá ser analisado para que sejam identificadas ações de gestão que possam se constituir em alternativas à realização das obras ou que estabeleçam condicionantes e arranjos institucionais para sua implementação e operação.

Para cada intervenção, é fundamental, portanto, que se caracterize o mecanismo institucional que garanta a continuidade da operação da obra de infraestrutura hídrica, conforme recomendações existentes para a emissão futura do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica – CERTOH, pela ANA.

Para a comprovação da sustentabilidade operacional da infraestrutura, a SIHS considera os seguintes aspectos:

- (a) demonstração da capacidade técnica e operacional do órgão ou entidade responsável pela sua operação e manutenção;
- (b) demonstração das fontes de recursos destinadas à sua operação e manutenção, compatíveis com os custos previstos;
- (c) definição da sua sistemática de operação e manutenção permanente; e
- (d) disponibilidade ou programação dos recursos financeiros das obras eventualmente necessárias para o atendimento ao usuário final, ou da existência das mesmas.

No que se refere à comprovação da sustentabilidade hídrica, as seguintes informações são necessárias:

- (a) estudos hidrológicos adequados, caracterizando as vazões de referência e a compatibilidade entre as mesmas;
- (b) comprovação da disponibilidade hídrica dos volumes e da qualidade da água a ser retirada, no caso de obras de adução; e
- (c) previsão da implantação, operação e manutenção de estruturas de medição e de monitoramento da quantidade e qualidade da água e efluentes.

6.4.2 – Elaboração de Fichas Resumo de Termos de Referência

Para as lacunas de conhecimento identificadas no estudo integrado em áreas críticas deverão ser elaboradas Fichas Resumo de Termos de Referência– TDR.

A partir da análise realizada na etapa descrita no item 6.3 e identificados os documentos de que se dispõe para a concretização da solução proposta, a CONTRATADA deverá indicar o(s) próximo(s) passo(s) em direção à sua realização.

Para a solução proposta, quer sejam novas alternativas de intervenções estruturantes, estudos específicos ou ações de gestão de recursos hídricos e de infraestrutura hídrica, deverá ser elaborada uma Ficha Resumo de Termo de Referência (Anexo VI) na qual deverão constar as seguintes informações: Título da Ação/Intervenção, Órgão Responsável, Antecedentes/Justificativa, Instituição(ões) Envolvida(s), Objetivos, Área de Abrangência, Resumo das Atividades a serem Desenvolvidas, Resultados Esperados, Inserção no Planejamento Setorial e Nacional, Prazo de Execução e Cronograma, Custo Estimado, e um check-list indicando os requisitos já atendidos e os requisitos a serem atendidos para a obtenção do CERTOH, seja este documento oficialmente necessário ou não para a execução da referida intervenção, gerando preliminarmente a Análise da Sustentabilidade Hídrica e Operacional – ASHO, cujo modelo é apresentado no Anexo V.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

Essas Fichas Resumo de TDR serão fundamentais para a realização dos próximos passos da solução proposta, fornecendo a SIHS insumos para a tomada de decisão.

6.4.3 – Elaboração de recomendações sobre a sistemática de gestão ambiental e social

Deverão ser elaboradas recomendações sobre a sistemática de gestão ambiental e social que deve ser seguida para a implementação de todas as intervenções, com o objetivo de buscar a sustentabilidade ambiental e social e a conformidade legal, de acordo com o Arcabouço Ambiental e Social do Interágua. Os temas ambientais e sociais a serem considerados nas futuras revisões do Plano deverão ser igualmente desenvolvidos e apresentados neste item.

As atividades dos itens 6.4.1, 6.4.2 e 6.4.3 darão origem ao relatório Parcial RP03, que deverá ser entregue no 420 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

Os ajustes metodológicos eventualmente necessários deverão ser devidamente justificados pela CONTRATADA.

6.5 – Plano Estadual de Segurança Hídrica – Critérios, Seleção e Detalhamento de Intervenções Estratégica – Relatório Final/Resumo Executivo

O PESH-BA será composto: do conjunto do Relatório de Identificação de Obras - RIO e Fichas Resumo dos Termos de Referência das intervenções/soluções propostas no decorrer do trabalho; das diretrizes e critérios consolidados para a escolha de intervenções para a composição de futuros planos; dos aspectos institucionais e de gestão dos recursos hídricos e da infraestrutura hídrica; e da indicação de ações necessárias para a atualização contínua do Plano Estadual de Segurança Hídrica e para o acompanhamento da implantação das intervenções.

6.5.1 - Conjunto de RIO e Fichas Resumo de TDR das intervenções/soluções propostas no decorrer do trabalho

Os Relatórios de Identificação de Obras-RIOs, as Fichas Resumo dos Termos de Referência - TDR e a Análise da Sustentabilidade Hídrica e Operacional - ASHO das intervenções/soluções identificadas ou propostas no decorrer do trabalho deverão ser consolidadas em resumos que sintetizem as principais informações, cujos modelos estão apresentadas em Anexo, como sugestão, podendo ser aperfeiçoados pela CONTRATADA, devidamente aprovada pela SIHS.

Em Anexo estão apresentados os seguintes modelos:

ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

ANEXO II – MODELO DE FICHA TÉCNICA – INFRAESTRUTURA ATUAL – RIO Nº

ANEXO III – MODELO DE FICHA DE PROJETO – RIO Nº

ANEXO IV - MODELO DE FICHA AMBIENTAL – RIO Nº

ANEXO V - MODELO DE FICHA ASHO – RIO Nº

ANEXO VI - MODELO DE FICHA RESUMO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

As atividades deste item darão origem ao Relatório Parcial RP04, que deverá ser entregue no 480 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

6.5.2 - Diretrizes e Critérios consolidados para a escolha de intervenções para a composição de futuros planos

Após a realização do trabalho, os critérios enunciados no item 6.2.1 poderão ter sido aperfeiçoados. Nesta atividade deverão ser relatadas e discutidas as mudanças nos critérios e propostos indicadores que possam orientar o desenvolvimento de diretrizes de seleção de intervenções que, no futuro, virão a compor o Plano Estadual de Segurança Hídrica.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

6.5.3 – Aspectos institucionais e de gestão dos recursos hídricos e da infraestrutura hídrica

Essa atividade consiste no diagnóstico e análise do quadro institucional da gestão de recursos hídricos e da operação e manutenção de infraestruturas hídricas para identificar recomendações de adequação institucional para a garantia de sustentabilidade da intervenção proposta e discutir alternativas de melhoria de gestão que contribuam para o alcance dos objetivos de garantia de oferta e redução de riscos.

Com relação à sustentabilidade hídrica e operacional das alternativas propostas, deverão ser sistematizadas as ações de gestão identificadas nas etapas referentes ao estudo integrado das áreas críticas e ao detalhamento das intervenções e lacunas de conhecimento, necessárias para a implementação e garantia da operação das intervenções, com destaque para os arranjos institucionais e legais necessários.

Além disso, deverão ser identificadas possíveis fontes de financiamento, parceiros e arranjos institucionais para viabilizar a implementação das intervenções propostas. Para tanto, é necessário levar em consideração programas de investimento do governo federal e dos governos estaduais, assim como das municipalidades, das concessionárias de serviços públicos e de eventuais financiamentos de organismos internacionais com interesses relacionados à implementação de obras de infraestrutura hídrica e das medidas não estruturais.

6.5.4 - Indicação de ações necessárias para a atualização contínua do Plano Estadual de Segurança Hídrica e para o acompanhamento da implantação das intervenções

Neste tópico deverão ser discutidas e apresentadas todas as ações que devem ser tomadas para a atualização do Plano Estadual de Segurança Hídrica e a periodicidade com que esta deve ocorrer.

Deverão ser apontadas as estratégias, de caráter técnico e institucional, que garantam um processo permanente de atualização das informações do **Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas**. Isso abrange o detalhamento das ferramentas e metodologias de apoio às decisões desenvolvidas ao longo do trabalho, incluindo a utilização de Banco de Dados e os procedimentos para sua gestão compartilhada. A CONTRATADA deverá apresentar também propostas de como se realizará o acompanhamento da implantação do PESH-BA.

Um resumo da atividade do item 6.5.1 e as atividades dos itens 6.5.2, 6.5.3 e 6.5.4 darão origem ao Relatório Final, que deverá ser entregue aos 540 dias após a emissão da Ordem de Serviço.

O Resumo Executivo deverá conter a descrição dos trabalhos realizados, metodologias utilizadas, pesquisas empreendidas, bases conceituais, principais resultados obtidos e cronograma físico das intervenções/soluções componentes do PESH-BA. O produto deverá ser resultado de trabalho gráfico de formatação, diagramação e editoração do texto e ilustrações, visando sua divulgação para o público externo. O Resumo Executivo elaborado no Atlas Brasil da ANA deverá ser adotado como referência.



Visto em

__/__/__

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

6.6 – Fluxograma das Atividades do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas

Na Figura 02, apresenta-se um fluxograma com as principais atividades a serem executadas para a elaboração do **Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas**.

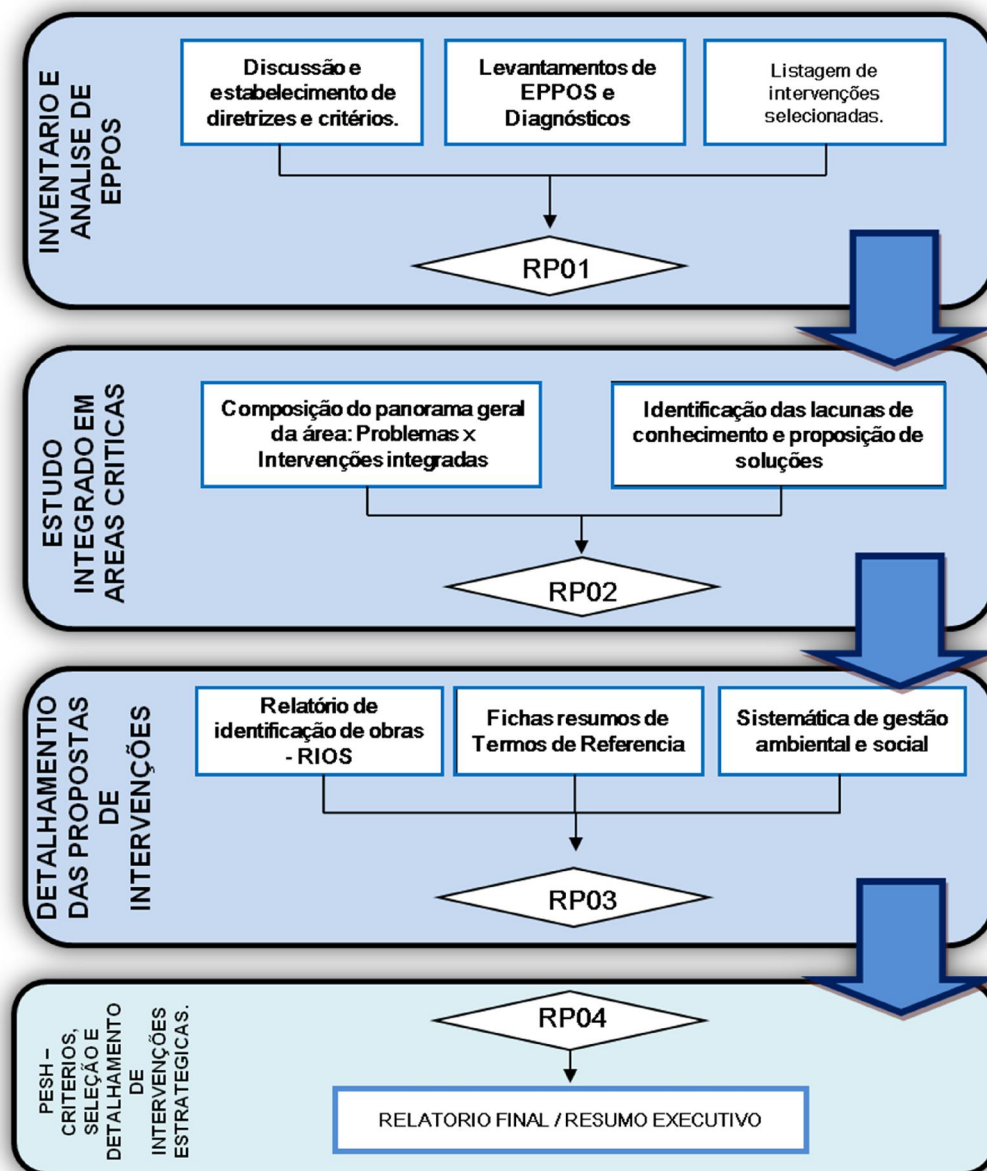


Figura 02- Fluxograma de atividades e produtos do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas.



Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

7 – CRONOGRAMA FÍSICO

O prazo total estimado para a execução das atividades previstas neste Termo de Referência é de 18 (dezoito) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela SIHS. A seguir é apresentado um Cronograma de Atividades e Produtos sugerido, que deverá ser atendido por cada um dos Blocos:

Cronograma Físico - Blocos 1 / 2 / 3

CRONOGRAMA FÍSICO SUGERIDO - BLOCO 01, 02 E 03																		
ATIVIDADES	MESES																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
1. PLANO DE TRABALHO																		
1.1 MOBILIZAÇÃO DOS RECURSOS FÍSICOS E HUMANOS																		
1.2 REUNIÃO INICIAL DE PLANEJAMENTO																		
1.3 ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO																		
1.4 EMISSÃO DO RELATÓRIO RP00																		
2. INVENTÁRIO E ANÁLISE DE ESTUDOS, PLANOS, PROJETOS E OBRAS - EPPOs E DIAGNÓSTICO																		
2.1 DISCUSSÃO E ESTABELECIMENTO DE DIRETRIZES E CRITÉRIOS																		
2.2 ANÁLISE DO COMPORTAMENTO HIDROLÓGICO DAS BARRAGENS E DOS MANANCIAIS																		
2.3 LEVANTAMENTO DE EPPOs EXISTENTES																		
2.4 ELABORAÇÃO DE PLANILHA DE INTERVENÇÕES SELECIONADAS																		
2.5 EMISSÃO DO RELATÓRIO RP01																		
3. ESTUDO INTEGRADO DOS PROBLEMAS DE OFERTA DE ÁGUA E DOS PROBLEMAS																		
3.1 BALANÇO HÍDRICO																		
3.2 DESENVOLVIMENTO DAS SOLUÇÕES ESTRUTURANTES																		
3.3 COMPOSIÇÃO DO PANORAMA GERAL DA BACIA/ÁREA																		
3.4 INDICAÇÃO DO ESCOPO DAS SOLUÇÕES IDENTIFICADAS																		
3.5 REUNIÕES COM MUNICÍPIOS NOS TERRITÓRIOS DE IDENTIDADE																		
3.6 EMISSÃO DO RELATÓRIO RP02																		
4. DETALHAMENTO DAS PROPOSTAS DE INTERVENÇÕES PARA COMPOR O PESH-BA																		
4.1 ELABORAÇÃO DO RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS (RIO)																		
4.2 ELABORAÇÃO DE FICHAS RESUMO DE TERMOS DE REFERÊNCIA																		
4.3 ELABORAÇÃO DE RECOMENDAÇÕES SOBRE A SISTEMÁTICA DE GESTÃO AMBIENTAL E SOCIAL																		
4.4 EMISSÃO DO RELATÓRIO RP03																		
5. PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA - RELATÓRIO FINAL / RESUMO EXECUTIVO																		
5.1 CONJUNTO DE RIOS E FICHAS DE RESUMO DE TDRs																		
5.2 EMISSÃO DO RELATÓRIO RP04																		
5.3 DIRETRIZES E CRITÉRIOS CONSOLIDADOS																		
5.4 ASPECTOS INSTITUCIONAIS E DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS E DA INFRAESTRUTURA HÍDRICA																		
5.5 INDICAÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA A ATUALIZAÇÃO CONTÍNUA E PARA O ACOMPANHAMENTO DA IMPLANTAÇÃO DAS INTERVENÇÕES DO PESH-BA																		
5.6 EMISSÃO DO RELATÓRIO FINAL / RESUMO EXECUTIVO																		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

8 – PRODUTOS E RELATÓRIOS ESPERADOS

O quadro abaixo relaciona as atividades anteriormente descritas ao conjunto de relatórios esperados como produtos e seus respectivos prazos de entrega, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Resumo de produtos e relatórios esperados – Blocos 1 / 2 / 3

Atividades	Meses																	
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18
Entrega do Relatório RP00																		
Entrega do Relatório RP01																		
Entrega do Relatório RP02																		
Entrega do Relatório RP03																		
Entrega do Relatório RP04																		
Entrega do Relatório Final/Resumo Executivo																		



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

9 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO																			
ETAPAS	DESEMBOLSO MENSAL (R\$)																		
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	TOTAL
ETAPA 01	273.685,00																		273.685,00
ETAPA 02		349.708,00	243.276,00	243.276,00															836.260,00
ETAPA 03			190.059,00	190.059,00	250.878,00	250.878,00	250.878,00	250.878,00											1.383.630,00
ETAPA 04									273.685,00	273.685,00	273.685,00	273.685,00	273.685,00	273.685,00					1.642.110,00
ETAPA 05														152.047,00	304.136,00	304.136,00	304.136,00	304.133,77	1.368.588,77
TOTAL	273.685,00	349.708,00	433.335,00	433.335,00	250.878,00	250.878,00	250.878,00	250.878,00	273.685,00	273.685,00	273.685,00	273.685,00	273.685,00	425.732,00	304.136,00	304.136,00	304.136,00	304.133,77	5.504.273,77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

10 – INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS

Existe uma grande quantidade de relatórios, estudos, projetos e planos nos arquivos das diversas empresas e serviços (estaduais ou municipais) responsáveis pelo abastecimento de água na área de estudos, bem como artigos técnicos publicados em encontros científicos. Apresentar uma relação completa, mesmo que limitada por um recorte de qualquer natureza, está além dos contornos deste TDR. Todavia, pelo caráter estadual e pela abrangência com que cobrem o assunto, as seguintes publicações e fontes são referidas:

- ANA/ GEF/ PNUMA/ OEA. Plano Decenal de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Rio São Francisco, 2004. Disponível em: < www.ana.gov.br/prhbsf>.
- ANA. GEO Brasil - Recursos Hídricos, Componente da Série de Relatórios sobre o Estado e Perspectivas do Meio Ambiente no Brasil, 2007. Disponível em: < www.ana.gov.br>.
- ANA. Atlas Brasil: Abastecimento Urbano de Água, 2011. Disponível em: < www.ana.gov.br>.
- ANA. Atlas Brasil de Despoluição de Bacias Hidrográficas: Tratamento de Esgotos Urbanos. (Em elaboração).
- ANA. Atlas de Vulnerabilidade às Cheias do Brasil. Disponível em: <<http://www.ana.gov.br/bibliotecavirtual/pesquisa.asp?critério=vulnerabilidade&categoria=0&NovaPagina=1&pesquisar=Pesquisar>>.
- ANA. Conjuntura dos Recursos Hídricos no Brasil- Informe 2012. Disponível em: <www.ana.gov.br> .
- CERB. Companhia de Engenharia Hídrica e de Saneamento do Estado da Bahia. Disponível em: < <http://www.cerb.ba.gov.br>> .
- CODEVASF. Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e Parnaíba. Disponível em: < <http://www.codevasf.gov.br>> .
- EMBASA. Empresa Baiana de Águas e Saneamento. Disponível em: < www.embasa.ba.gov.br> .
- Governo Federal. Plano Nacional de Gestão de Riscos e Resposta a Desastres Naturais 2012 – 2014, 2012. Disponível em: < www.pac.gov.br> .
- SEI. Superintendência de Estudos Econômicos e Estatísticos. Disponível em: < www.sei.ba.gov.br> .
- HIDROWEB. Sistema de Informações Hidrológicas da ANA. Disponível em: <<http://www.snirh.gov.br/hidroweb/>>.
- IICA. Instituto Interamericano de Cooperação para a Agricultura. Balanço Hídrico para a revisão do Plano Estadual de Recursos Hídricos do Estado da Bahia. Contratos Nº 109057, 109058 e 109059. 2012.
- INEMA. Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Disponível em: <<http://www.inema.ba.gov.br/>>. Acesso em: dez.16.
- Instituto Interamericano de Cooperação Para a Agricultura – IICA. Disponível em: <<http://www.iicabr.iica.org.br/>>.
- Inventário de Barragens do Estado da Bahia. Disponível em: <<http://www.inema.ba.gov.br/gestao-2/barragensreservatorios/>>.
- SRH (atual INEMA). Plano de Recursos hídricos do Estado da Bahia PERH-BA, 2004
- SEDUR. Plano Estadual de Manejo de Águas Pluviais e Esgotamento Sanitário – PEMAPES, 2012.

Esta lista não é exaustiva e há diversas informações disponíveis para consulta que devem ser consideradas, sobretudo por meio de solicitação junto aos órgãos e instituições estaduais de recursos hídricos, os prestadores de serviços de saneamento estaduais e municipais, bem como outros órgãos relacionados à temática de interesse.

11 – LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A CONTRATADA deverá dispor de um escritório localizado na Região Metropolitana de Salvador, onde preferencialmente deverão ser desenvolvidos os trabalhos. A coordenação geral dos trabalhos da CONTRATADA deverá estar localizada, obrigatoriamente, neste escritório.

12 – ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS

O orçamento foi elaborado com a data base junho de 2017, a partir dos preços unitários obtidos no Sistema de Preços da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, órgão vinculado a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

Saneamento – SIHS, esta definido em R\$ 5.504.273,77 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos).

12.1 Encargos Sociais

As taxas incidirão sobre os salários da equipe técnica. Essas taxas constarão no Quadro I – RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Anexo VII do Termo de Referência.

Os coeficientes que determinam o fator “Ms” estão discriminados no Anexo VIII deste Termo de Referência.

12.2 Despesas indiretas

As despesas indiretas estão discriminadas no M2, que está detalhada no Anexo VIII deste Termo de Referência.

12.3 Despesas Fiscais

As despesas fiscais estão englobadas no fator “Ms”, que está discriminada no anexo VIII deste Termo de Referência.

12.4 Salários da Equipe (QUADRO II DO ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA)

São os salários nominais previstos para as diversas categorias profissionais de nível superior, médio e administrativo. Os salários devem ser indicados no Quadro II – Salários da Equipe, constante no anexo VII deste Termo de Referência.

12.5 Viagens e diárias de pessoal de nível superior e auxiliar (QUADRO III DO ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Compreendem despesas com deslocamento aéreo ou terrestre, hospedagem, alimentação, e outras vinculadas a viagens de trabalho, devem ser apresentadas no Quadro III – Viagens e Diárias, constante no anexo VII deste Termo de Referência.

12.6 Despesas de natureza diversa (QUADRO IV DO ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Aluguel de veículos, aluguel de imóveis, aluguel de equipamentos de informática, combustível, despesas com materiais diversos, etc. constarão do Quadro IV - Composição de Preços de Despesas Gerais, constante no anexo VII deste Termo de Referência.

12.7 Serviços Gráficos (QUADRO V DO ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA)

Serão discriminadas as despesas para impressão de relatórios (textos, capas) e cópias de plantas. Para cada item deverão ser apresentados os preços unitários e totais.

12.8 Serviços Geotécnicos e de Laboratório

Na realização deste serviço não estão sendo previstos serviços geotécnicos e de laboratório, devendo ser utilizados, quando disponíveis, as informações existentes.

12.9 Propostas de Preços

Deverá conter todos os quadros do Anexo VII, devidamente preenchidos, acompanhados dos elementos analíticos necessários ao seu entendimento.

13 – PERFIL DA EQUIPE TÉCNICA

O proponente deverá apresentar para efeito de avaliação a equipe chave a seguir discriminada, devendo apresentar ainda, a equipe de apoio necessária a execução dos trabalhos nos prazos estabelecidos.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

13.1 – Equipe Chave

Entende-se por equipe chave o conjunto de profissionais de nível superior que, cada um em sua especialidade, estará à frente das atividades de projeto para organizar os trabalhos, orientar as equipes de apoio, definir metodologias e procedimentos a ser aplicado, implementar atividades, avaliar e interpretar os resultados obtidos, responder por sua área de especialização e participar de reuniões técnicas com a equipe da SHIS.

13.1.1– um (01) Coordenador Geral, que representará a CONTRATADA durante toda a duração dos serviços objeto deste TR, exercendo funções técnicas, administrativas e financeiras do contrato, com larga experiência profissional, e que já tenha comprovadamente coordenado plano diretor de aproveitamento de recursos hídricos, estudos de gestão dos recursos hídricos, planejamentos regionais visando o abastecimento de água em sedes urbanas e prevenção de cheias e estudos ou projetos envolvendo bancos de dados relacionais.

13.1.2– Equipe Chave Executiva, formada pelos profissionais que, em razão de suas atribuições frente às demandas do escopo do **Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas**, deverão ter elevada dedicação ao longo do tempo de duração previsto para execução das suas especialidades e trabalhar em conjunto no escritório da CONTRATADA.

Fazem parte da Equipe Chave Executiva, no mínimo, os seguintes profissionais:

- três (03) **Coordenadores Adjuntos**, com experiência em Recursos Hídricos com vasta experiência profissional e que tenha, comprovadamente, participado na coordenação de plano diretor de aproveitamento de recursos hídricos, e/ou estudos de gestão dos recursos hídricos, e/ou planejamentos regionais visando o abastecimento de sedes urbanas e prevenção de cheias e/ou estudos ou projetos envolvendo bancos de dados relacionais. Esse profissional deverá ter dedicação integral ao longo de todo o tempo de duração dos serviços.
- um (01) **Engenheiro, com experiência em Planejamento de Infraestrutura Hídrica**, com experiência profissional e que tenha, comprovadamente supervisionado plano e estudos de aproveitamentos hídricos no contexto de bacia hidrográfica.
- um (01) **Engenheiro, com experiência em Sistemas de Produção de Água e/ou Controle de Cheias**, com experiência profissional e que tenha, comprovadamente, supervisionado estudos, projetos e planos diretores de abastecimento de água e/ou controle de cheias.
- um (01) **Engenheiro, com experiência em Projetos de Infraestrutura Hídrica**, com experiência profissional e que tenha, comprovadamente, desenvolvido projetos de barragens, sistemas adutores, canais e eixos de integração de bacias hidrográficas.

14 – CONTEÚDO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

Este capítulo estabelece o conteúdo das propostas técnicas e as condições de execução do trabalho, informando às EMPRESAS sobre as etapas e atividades a serem cumpridas, bem como sobre a metodologia a ser seguida.

As propostas técnicas deverão cobrir os seguintes itens:

- 14.1 Conhecimento do Problema;
- 14.2 Plano de Trabalho e Metodologia;
- 14.3 Experiência Anterior da Licitante;
- 14.4 Equipe Técnica;

14.1 - Conhecimento do Problema (Valendo 2,0 Pontos)

As EMPRESAS deverão evidenciar em suas propostas técnicas o conhecimento na área de infraestrutura hídrica, envolvendo a elaboração de estudos, planos e projetos relacionados com a execução de obras hídricas (barragens,



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

adutoras, canais e perfuração de poços tubulares) e dos seus respectivos aproveitamentos, analisando-os quanto à abrangência, intensidade, agravantes e encaminhamentos possíveis.

Deverá ser apresentado, no máximo em 50 páginas no formato A4, excluindo figuras, desenhos e fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2.

14.2 - Plano de Trabalho e Metodologia (Valendo 2,0 Pontos)

As EMPRESAS deverão descrever a metodologia geral de elaboração do estudo que pretendem utilizar e discutir sua adequação. As EMPRESAS deverão descrever a metodologia geral e os procedimentos metodológicos específicos de que se valerão para confeccionar o Plano Estadual de Segurança Hídrica – Critérios, Seleção e Detalhamento de Intervenções Estratégicas, assim como as etapas e subdivisões dos trabalhos e as atividades que serão cumpridas.

Em seguida, deverão apresentar o Plano de Trabalho com descrição detalhada das atividades a serem cumpridas, inclusive dos procedimentos metodológicos específicos a serem empregados e o seu encadeamento. A abordagem metodológica, os princípios a serem seguidos e o Plano de Trabalho são entendidos como elementos muito importantes para a avaliação das propostas.

Deverá ser apresentado, no máximo em 50 páginas no formato A4, excluindo figuras, desenhos e fotos, os quais poderão ser apresentados no formato A3 ou A2.

14.3 - Experiência Anterior da Licitante – Valendo 3,0 Pontos

A experiência da Licitante será avaliada através da análise dos trabalhos iguais ou similares aos do objeto da presente licitação, que devem ser comprovados através de atestados fornecidos por entidades de direito público ou privado, devidamente certificados (Certidões de Acervo Técnico) pelo CREA, em nome da Empresa licitante, de seus sócios ou responsáveis técnicos, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico - CAT. A apuração da nota está vinculada a exigência pertinente, aos atestados e as pontuações máximas indicadas nos quadros a seguir.

QUADRO 02 - EXPERIENCIA ANTERIOR DA LICITANTE:

Item	Experiência Específica	Nº de Atestados	Pontos por atestado	Pontuação Máxima
1	Plano diretor de recursos hídricos e/ou Plano de gestão de recursos hídricos e/ou Planos Diretores de abastecimento d'água, para uma população acima de 1.000.000 de habitantes.	4	0,5	2,0
2	Estudos hidrológicos, projetos de drenagem e controle de cheias e/ou estudos hidrogeológicos e/ou hidroenergéticos.	2	0,25	0,5
3	Estudos e projetos de obras hidráulicas de canais e/ou adutoras, estações elevatórias e captação de água.	1	0,25	0,25
4	Estudos e/ou projetos de barragens de usos múltiplos.	1	0,25	0,25
NOTA MÁXIMA PARA A EXPERIÊNCIA DA EMPRESA				3,0



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

14.4 - Equipe Técnica – Valendo 3,0 Pontos

As EMPRESAS deverão relacionar os integrantes da equipe técnica que mobilizarão para executar o trabalho, indicando as funções que ocuparão e descrevendo suas responsabilidades, as horas de trabalho mensais previstas para cada membro da equipe em cada atividade integrante do Plano de Trabalho.

Para melhor entendimento da estruturação e relações da equipe técnica, as EMPRESAS deverão apresentar um organograma

Deverão ser apresentados nas propostas somente os currículos da equipe-chave. A comprovação das informações contidas nos currículos (modelo Anexo 05) será realizada pela apresentação dos seguintes documentos apresentados em português:

- Cópia autenticada do diploma de conclusão de curso superior (diploma reconhecido pelo MEC), ou documento que o substitua. Em caso de graduação realizada no exterior, é necessária sua revalidação por uma instituição de Ensino superior com curso similar reconhecido pelo MEC, conforme Art. 48 d Lei nº 9.394/96;
- Atestado(s) ou declaração(ões) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, que comprove(m) a capacidade técnica exigida, **dos membros da Equipe Chave**, acompanhados de CAT devidamente registrado no Conselho Regional da classe em nome do profissional e prova de vínculo com a licitante; de acordo com o previsto no subitem 2.2.3.5 do decreto Estadual Nº 9.534 de 01 de Setembro de 2005. Será indispensável à inclusão de profissionais com experiência comprovada nas funções e áreas de especialização relacionadas ao objeto desta licitação, conforme estabelecido neste item deste Termo de Referência;
- Para efeito de pontuação, será considerado o somatório do(s) atestado(s) apresentados relativos à Equipe Chave. Caso não atendam a experiência exigida, a pontuação será igual à zero para o tópico;
- Declaração do profissional de que concorda com a sua indicação pela licitante para compor a equipe de execução do Plano, assinada e com firma reconhecida;
- A Contratante reserva-se o direito de diligenciar os locais relacionados para confirmar as informações descritas pelos licitantes nas suas declarações; no caso de existir divergências de endereços, de quantitativos e especificações e da formação da equipe técnica mínima registrada no CREA, CRESS e demais entidades profissionais de classe, conforme relação acima solicitada, a mesma será inabilitada.

Para efeito de julgamento e pontuação da capacidade técnica da equipe serão considerados apenas os profissionais da Equipe Chave.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

QUADRO 03 - EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA		
DISCRIMINAÇÃO	Nº DE PROFISSIONAIS	EXPERIÊNCIA REQUERIDA
EQUIPE CHAVE		
COORDENAÇÃO GERAL		
Coordenador Geral – Com experiência e/ou especialista em Recursos Hídricos.	1	Experiência em coordenação e/ou responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Plano de Gestão de Recursos Hídricos, ou Plano Diretor de Abastecimento de Água para uma população acima de 1.000.000 de habitantes.
EQUIPE CHAVE EXECUTIVA		
Coordenador Adjunto – Com experiência e/ou especialista em Recursos Hídricos e/ou Saneamento.	1	Experiência profissional em coordenação e/ou responsabilidade técnica de: Plano Diretor de Recursos Hídricos; Planos Diretores ou projetos ou fiscalização de barragem de uso múltiplo incluindo prevenção de cheias.
Engenheiro, com experiência em Planejamento de Infraestrutura Hídrica.	1	Estudos hidrológicos, projetos de drenagem e controle de cheias e/ou hidrogeológicos e/ou hidroenergeticos.
Engenheiro com experiência em Infraestrutura Hídrica, Sistemas de Produção de Água e/ou Controle de Cheias.	1	Experiência em estudos e projetos de aproveitamento de recursos hídricos e/ou projetos de obras de sistemas de abastecimento d'água e/ou controle de cheias.
Engenheiro com experiência em projetos e obras hidráulicas com ênfase em obras de barragens e/ou captação ou adução e/ou segurança de barragens.	1	Experiência em elaboração de projetos ou supervisão de obras de barragens e/ou de sistemas de captação e adução de água.
EQUIPE DE APOIO		
EQUIPE DE APOIO SENIOR		
Engenheiro - Especialista em Hidrologia com ênfase em sistemas de suporte a decisão.	1	
Engenheiro - Especialista em Infraestrutura Hídrica.	1	
Especialista em Desenvolvimento Institucional.	1	
Especialista Ambiental.	1	
EQUIPE COMPLEMENTAR		
Engenheiro Pleno com experiência em Recursos Hídricos.	2	
Engenheiro Junior.	4	
Técnico em Geoprocessamento.	2	
Auxiliar Administrativo.	3	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

O julgamento da Equipe Técnica será realizado levando em consideração apenas a EQUIPE CHAVE, que será pontuada conforme critérios apresentados no quadro a seguir. A comprovação da experiência da Equipe será feita através dos atestados fornecidos pelos contratantes acompanhados das respectivas CAT's em nome do profissional. Somente receberão pontuação os profissionais indicados para a equipe chave. A nota final será apurada pela soma das notas atribuídas a cada elemento da equipe chave considerando os atestados explicitados.

QUADRO 04 – CRITÉRIO DE PONTUAÇÃO PARA EQUIPE TÉCNICA

EQUIPE TÉCNICA PREVISTA				
DISCRIMINAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUERIDA	Nº de Atestados	Por atestado	Pontuação Max.
EQUIPE CHAVE				
COORDENAÇÃO GERAL				
Coordenador Geral – Com experiência e/ou especialista em Recursos Hídricos.	Experiência em coordenação e responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Plano Gestão de Recurso Hídricos ou Plano Diretor de Abastecimento de Água, para uma população acima de 1.000.000 de habitantes.	3	0,4	1,2
EQUIPE CHAVE EXECUTIVA				
Coordenador Adjunto com experiência e/ou especialista em Recursos Hídricos e/ou Saneamento.	Experiência profissional em Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Planos Diretores de Água e de barragem de uso múltiplo incluindo prevenção de cheias.	3	0,2	0,6
Engenheiro com experiência em Planejamento de Infraestrutura Hídrica.	Estudos hidrológicos, projetos de drenagem e controle de cheias e/ou estudos hidrogeológicos e/ou hidroenergéticos.	2	0,15	0,3
Engenheiro com experiência em Infraestrutura Hídrica Sistemas de Produção de Água e/ou Controle de Cheias.	Experiência em estudos e projetos de aproveitamento de recursos hídricos e/ou projetos de obras de sistemas de abastecimento d'água e/ou controle de cheias.	2	0,15	0,3
Engenheiro com experiência em projetos e obras hidráulicas com ênfase em obras de barragens e/ou de captação e adução e/ou segurança de barragens.	Experiência em elaboração de projetos de obras de barragens com captação e adução de água e com experiência em segurança de barragens.	2	0,3	0,6
PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL PELA EQUIPE TÉCNICA				3,0

A SIHS poderá solicitar, a qualquer proponente, esclarecimentos adicionais relativos a documentos incluídos na Proposta, a serem fornecidos no prazo máximo improrrogável de 07 (sete) dias úteis, sob pena de desconsideração dos dados constantes em tais documentos na Proposta.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

14.5 – Avaliação da proposta técnica

Esta fase compreenderá a análise dos documentos contidos na proposta técnica, onde serão examinados os elementos relativos à Capacidade Técnica deste Termo de Referência.

ITEM	ELEMENTOS A SEREM AVALIADOS	EXCELENTE	BOM	REGULAR	INSATISFATÓRIO
14.1	Conhecimento do problema.	2,0	1,5	1,0	0,5
14.2	Plano de trabalho e metodologia.	2,0	1,5	1,0	0,5

Este item deverá conter no máximo 50 páginas de texto, em papel A-4, fonte Arial 12, excluindo figuras, fotos, etc.

i. Excelente:

(Conhecimento do Problema) – Texto que demonstra que a Licitante conhece da forma mais abrangente possível a situação da área de estudo e do contexto estadual, quanto à disponibilidade hídrica e sistemas de abastecimento de água e dos problemas a eles relacionados, no Estado da Bahia, analisando-os quanto à abrangência, intensidade, agravantes e encaminhamentos possíveis;

(Plano de Trabalho e Metodologia) – Apresentar, de forma coerente, a metodologia geral e os procedimentos metodológicos específicos de que se valerão para confeccionar o Plano, assim como as etapas e subdivisões dos trabalhos e as atividades que serão cumpridas.

ii. Bom:

(Conhecimento do Problema) – texto que atende ao exigido, apresentando considerações sobre os problemas, porém expostos de forma pouco abrangente;

(Plano de Trabalho e Metodologia) – Apresentar, superficialmente, a metodologia geral e os procedimentos metodológicos específicos de que se valerão para confeccionar o Plano, assim como as etapas e subdivisões dos trabalhos e as atividades que serão cumpridas.

iii. Regular:

(Conhecimento do Problema) – Texto que se limita a apresentar o cenário da infraestrutura hídrica no estado, sem apresentação de conceitos e análises;

(Plano de Trabalho e Metodologia) – Texto que atende parcialmente ao exigido no Edital.

iv. Insatisfatório:

(Conhecimento do Problema) – Texto que apresenta um cenário parcial e não representativo da situação ou que apresente informações incorretas;

(Plano de Trabalho e Metodologia) – Texto que não atende ao exigido ou que apresente informações incorretas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

15 - CÁLCULO DA NOTA TÉCNICA

A nota final da proposta técnica (NT) será a soma das notas atribuídas conforme os pesos anteriormente definidos, a ser obtida conforme a seguinte expressão:

$$\text{NT} = \frac{(\text{CP} \times 2,0) + (\text{PTM} \times 2,0) + (\text{EAL} \times 3,0) + \text{ET} \times 3,0}{10}$$

16 - PROPOSTA DE PREÇO

Deverá conter todos os quadros apresentados neste documento, devidamente preenchidos, acompanhados dos elementos analíticos necessários ao seu entendimento.

Os preços unitários constantes dos quadros acima deverão ser expressos em reais, bem como o valor global.

16.1. AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

Serão desclassificadas as propostas de preços com valor global superior aos praticados no mercado ou com preços manifestadamente inexeqüíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividades são compatíveis com o objeto do contrato, condições estas necessariamente especificadas no ato convocatório da licitação.

16.1.1 As notas de preço serão atribuídas pela seguinte fórmula:

$$\text{NP} = \frac{\text{P1}}{\text{P2}}$$

Onde:

NP = Nota da Proposta de preço;

$$\text{P1} = \frac{\text{V0} + \text{M}}{2}$$

Onde:

V0 = Valor Orçado pela SIHS

M = Média dos Preços dos Licitantes

P2 = Preço Proposta por cada Licitante

A relação P1/P2 será limitada ao valor máximo de **1,00** (um inteiro). Valores maiores do que uma unidade serão tomados como **1,00**.

O resultado da pontuação deverá ser indicado com dois decimais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

17. CLASSIFICAÇÃO FINAL RESULTANTE DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS TÉCNICA E DE PREÇO

a) Será vencedor do certame o proponente que, ultrapassadas as fases anteriores do julgamento, obtiver a maior pontuação total pela aplicação da fórmula apresentada a seguir, estar absolutamente regular e aceitos todos os documentos constantes do envelope "C", HABILITAÇÃO.

$$PT = (0,70 \times NT) + (0,30 \times NP)$$

Onde:

PT = Pontuação Total;

0,70 = Valor atribuído à Proposta Técnica, igual a 70%;

NT = Nota Técnica;

0,30 = Valor atribuído à Proposta de Preço, igual a 30%;

NP = Nota da Proposta de Preços.

b) Por tratar-se de um serviço de grande complexidade, envolvendo muitas variáveis técnicas e que demanda conhecimento e experiência para sua execução, tais como: Planos e programas nas áreas de recursos hídricos, bacias hidrográficas, saneamento básico, elaboração de projetos de barragens, sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário é necessária experiência comprovada nesse tipo de serviço, razão pela qual se justifica a adoção da proporção 70% para técnica e 30% para o preço.

c) Em todos os cálculos efetuados, inclusive naqueles intermediários visando a apuração das notas parciais e finais de cada item avaliado, os resultados devem ser indicados utilizando-se duas casas decimais, desprezadas as demais.

d) Havendo empate, e estando as licitantes devidamente habilitadas, a licitação será decidida por sorteio de acordo com o Artigo 92 da Lei nº9.433/05.

18 – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS TRABALHOS

Competirá à SIHS proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual no 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.

A SIHS poderá delegar a terceiros, como a assessoria técnica, ou ainda ser formada uma comissão intersetorial e interdisciplinar para o acompanhamento técnico deste trabalho.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

19 - ANEXOS

19.1 - ANEXO I – MODELO DE RELATÓRIO DE IDENTIFICAÇÃO DE OBRA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - RIO Nº

RIO Nº

1. Objetivo do Projeto

NOME DA OBRA

Descrição do tipo de intervenção (estudo, projeto, obra em contratação ou obra em andamento), do escopo, do objetivo principal, da área de abrangência e uma justificativa sucinta de sua elegibilidade.

2. Documentação Existente

Descrição dos estudos, planos ou projetos consultados, a data de sua elaboração, o órgão solicitante do estudo e o nome do órgão, empresa ou consultor que o elaborou.

3. Situação do Sistema Existente

Resumo das condições gerais de oferta de água ou de controle de inundações dos municípios que serão beneficiados com a intervenção proposta e descrição das unidades da infraestrutura.

Destaque de pontos críticos como a qualidade da água, a ocorrência de inundações e racionamentos.

4. População-Alvo do Projeto

Descrição da população atual e do horizonte do projeto (2035) das cidades beneficiadas com a intervenção proposta.

5. Parâmetros e Critérios de Projeto

Descrição dos parâmetros e critérios de projeto selecionado

6. Descrição da Alternativa Selecionada

Detalhamento da obra proposta e das unidades técnicas do projeto.

7. Orçamento Simplificado

Detalhamento dos custos envolvidos. Para a composição e compatibilização das estimativas de custos das obras propostas, devem ser utilizados os preços vigentes na região ou valores unitários de tabelas adotadas por órgãos como a Caixa Econômica Federal.

Compõem ainda o Relatório de Identificação de Obra – RIO as seguintes fichas:

FICHA TÉCNICA – INFRAESTRUTURA ATUAL

FICHA DE PROJETO - RIO

FICHA AMBIENTAL - RIO

FICHA ASHO



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

19.2- ANEXO II – MODELO DE FICHA TÉCNICA – INFRAESTRUTURA ATUAL - RIO Nº

1- FICHA TÉCNICA -RIO Nº

INFRAESTRUTURA ATUAL

RPGA
SUBBACIA
MUNICÍPIOS

Pop. Urb. do Município (habitantes)
Pop. Atendida da Sede (habitantes)
Prestadora dos serviços

Manancial Utilizado: **Superficial**

Tipo de Manancial :
Há estudos hidrológicos?
Capacidade

Distância da cidade:
Citar:
Q garantida(Q99,Q7,10)

Há obras de regularização a montante?

Possui outorga?

Qualidade da Água Bruta

Boa _____

Insatisfatória _____

Às vezes ruim _____

Especificar Motivo

Ocorrência de racionamento:

Motivo:

Captação:

Coordenadas:

Número de unidades:

Vazão de cada unidade:

Potência total:

Horas diárias de funcionamento:

Vazão atualmente captada:

Estado atual de conservação

Possível aproveitamento futuro

Satisfatório

Insatisfatório

Sim

Não

Sim, com recuperação

Elevatória de Água Bruta:

Nº de moto-bomba:

Tipo:

Vazão de cada unidade:

Altura manométrica:

Potência total:

Horas diárias de funcionamento:

Estado atual de conservação

Possível aproveitamento futuro

Satisfatório

Insatisfatório

Sim

Não

Sim, com recuperação

Adução de Água Bruta

Material:

Extensão:

Diâmetro:

Vazão de Projeto:

Vazão atualmente aduzida

Estado atual de conservação

Possível aproveitamento futuro

Satisfatório

Insatisfatório

Sim

Não

Sim, com recuperação

Elevatória de Água Tratada



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

Nº de moto-bomba:
Vazão de cada unidade:
Potência total:
Horas diárias de funcionamento:
Estado atual de conservação

Tipo:
Altura manométrica:

Possível aproveitamento futuro

Satisfatório	Insatisfatório	Sim	Não	Sim, com recuperação
Adução de Água Tratada				
Material:		Extensão:		
Diâmetro:		Vazão de projeto		
Vazão atualmente aduzida:				
Estado atual de conservação		Possível aproveitamento futuro		
Satisfatório	Insatisfatório	Sim	Não	Sim, com recuperação
Estação de Tratamento				
Tipo:		Vazão de projeto:		
Volume mensal produzido:		No. de filtros:		
Frequência lavagem dos filtros:		Vol. mensal lavagem filtros:		

Recirculação da água de lavagem	SIM			NÃO
Local de lançamento das águas de lavagem:				
Local de descarga do lodo do decantador:				
Qualidade da água distribuída:				

Frequência de monitoramento:				
Estado atual de conservação		Possível aproveitamento futuro		
Satisfatório	Insatisfatório	Sim	Não	Sim, com recuperação
Reservação				
Reservatórios Apoiados		Reservatórios Elevados		
Número	Capacidade	Número	Capacidade	
Estado atual de conservação		Possível aproveitamento futuro		
Satisfatório	Insatisfatório	Sim	Não	Sim, com recuperação

Manancial Utilizado: Subterrâneo	
Nome do Aquífero:	
Número de poços em operação:	Número de poços perfurados:
Há problema de contaminação?	Qual?
Existe sistema de desinfecção?	

Nº do Poço	Capacidade Nominal de Captação (Bomba)	Diâmetro do Poço	Profund.	Tempo Operação (h/dia)	Tipo: Profundo, Raso ou Amazonas	Característica da Água (Doce ou Salobra)	Possui Outorga?



Visto em

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

CROQUI-SISTEMA EXISTENTE

Os croquis com nível de detalhamento compatível com um trabalho de pré-concepção, que ilustrarão as características principais das intervenções, das alternativas estudadas e da solução proposta e pretende-se que sejam suficientes para o perfeito entendimento tanto das condições atuais quanto das obras propostas.

19.3 – ANEXO III – MODELO DE FICHA DE PROJETO - RIO Nº

FICHA DE PROJETO - RIO Nº _____
NOME DA ALTERNATIVA SELECIONADA

RPGA
SUBBACIA
MUNICÍPIOS

População de Projeto (2035)		habitantes
Demanda Média	l/s	Dem. Máxima Diária
Manancial ⁽¹⁾ :		
Nome:		
Localização: (município)		
Bacia Nível 1:	Sub-bacia:	
Há estudos hidrológicos?	Citar:	
Capacidade(hm ³):	Q garantida ⁽²⁾ (l/s):	
Tipo de sistema de abastecimento ⁽³⁾ :		
Qualidade da água:		
Outros usos da água existentes:		
Outros usos planejados:		
Há obras de regularização a montante?		
Tipo da Captação ⁽⁴⁾ :		
Coordenadas:		
Número de unidades		
Vazão de cada unidade	Altura manométrica	
Potência total		
Horas diárias de funcionamento		
Elevatória de Água Bruta		
No.de moto-bomba	Tipo	
Vazão de cada unidade	Altura manométrica	
Potência Total		
Adução de Água Bruta		
Material	Extensão	
Diâmetro	Vazão de projeto	
Elevatória de Água Tratada		



Visto em

//_

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

No.de moto-bomba	Tipo
Vazão de cada unidade	Altura manométrica
Potência total	
Adução de Água Tratada	
Material	Extensão
Diâmetro	Vazão de projeto
Estação de Tratamento de Água - ETA	
Tipo	Capacidade ETA:

Orçamento Simplificado

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)	
		OBRA	O&M
1	Captação		
2	Adutora de água bruta		
3	ETA		
4	Elevatória		
5	Adutora de água tratada		
6			
	TOTAL		
	TOTAL GERAL (obra + O&M)		
	R\$/hab. (pop de final de plano)		

Notas: especificar:

(1) poço; rio perene; rio perenizado; açude ou derivação de adutora

(2) 100% para açudes, 100% para rios perenes; vazão explorável para poços

(3) Isolado ou integrado:

(4) Torre de tomada d'água; captação; flutuante; barragem de nível; desvio de rio; derivação de adutora; poço profundo; etc.

CROQUI- ALTERNATIVA PROPOSTA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

19.4 – ANEXO IV - MODELO DE FICHA AMBIENTAL - RIO Nº

RPGA	
SUBBACIA	
MUNICÍPIOS	
Principais componentes do projeto proposto:	
Obra:	
Características do empreendimento proposto:	
População a ser atendida:	
Indicadores Ambientais Específicos	
Fonte de captação	
Vazão média e mínima (Q _{90%} , 95% e 100%)	
Qualidade da água do manancial (indicar fonte pesquisada)	
Alteração do regime hídrico do manancial (vazão captada em relação à vazão média e mínima do manancial)	
Possíveis fontes de poluição do manancial	
Interferências com outros usos da água (montante ou jusante)	
Unidades de conservação ambiental vizinhas ou afetadas* (localização)	
Áreas de interesse ambiental vizinhas ou afetadas** (localização)	
Patrimônio histórico, cultural ou arqueológico vizinho ou afetado (localização)	
Áreas ou populações indígenas, quilombolas, fundo pasto e fecho de pasto, vizinhas ou afetadas (localização)	
Necessidade de reassentamento de famílias (n ^o) e desapropriação (ha)	
Perda de infraestrutura existente	
Doenças de veiculação hídrica ou endemias presentes na região (indicar fonte pesquisada)	
Perdas de meios de sobrevivência (terras para agropecuária, depósitos de argila)	

**unidades de conservação definidas conforme Lei 9.985/2000.*

***áreas de preservação permanente definidas na Medida Provisória 2.166-67 /2001 e Resolução CONAMA nº 303/2002; áreas com cobertura vegetal natural preservada; áreas de ocorrência de Mata Atlântica; áreas de proteção de mananciais destinados ao abastecimento público; Jardim botânico; Horto florestal; áreas previstas por Lei estadual ou municipal para destinações específicas de proteção ambiental (incluir as leis de criação das áreas de proteção).*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

19.5 – ANEXO V - MODELO DE FICHA ASHO - RIO Nº

FICHA DA ANÁLISE DA SUSTENTABILIDADE HÍDRICA E OPERACIONAL – ASHO

ASHO Nº	
---------	--

1. DADOS GERAIS

RPGA	
SUBBACIA	
MUNICÍPIOS	

2. DADOS DA OBRA

IDENTIFICAÇÃO DO TIPO DE OBRA HIDRÁULICA			
Tipo de Obra de Reservação:			
Barragens	Tanques de Reservação	Outros	
Tipo de Obra de Adução, Desvio ou Derivação:			
Canais	Conduto Forçado	Outros	
DADOS DO PONTO OU SEÇÃO DE INTERFERÊNCIA OU CAPTAÇÃO			
Município:			
Coordenadas UTM			
mN		mE	Meridiano Central
Coordenadas Geográficas (grau decimal)			
Latitude Sul		Longitude Oeste	
IDENTIFICAÇÃO DO CORPO HÍDRICO			
Tipo			
Rio	Barragem	Lago Natural	Outros
Nome do Corpo Hídrico ou Reservatório:			
Vazão regularizada (m ³ /s)		Garantia %	
Vazão Adução (m ³ /s)			
OUTORGA			
Tipo:		Entidade:	
Nº Processo		Nº Portaria	
Data da Portaria:		Validade:	

Nota: Esta ficha deve ser preenchida com informações de um tipo de obra, se houver mais de uma, repetir esta tabela.

3. ESTUDOS EXISTENTES

Informar os estudos disponíveis, bem como, um resumo dos seus resultados e em que fase de desenvolvimento o mesmo se encontra.

Informar ainda a sequência das próximas etapas da obra até beneficiar os usuários finais e orçamento necessário a sua implantação nas diferentes fases.

4. SUSTENTABILIDADE OPERACIONAL

A sustentabilidade operacional da infraestrutura deverá ser caracterizada pela existência de mecanismo institucional que garanta a continuidade da operação da obra de infraestrutura hídrica, conforme prevê o Decreto Federal No 4.024, de 21 de novembro de 2001, que trata do Certificado de Avaliação da Sustentabilidade da Obra Hídrica – CERTOH.

Assim, deverão ser destacados os aspectos a seguir.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

4.1 RECURSOS DA UNIÃO OU FINANCIAMENTOS

Apresentar as possíveis fontes dos recursos para implantação da infraestrutura hídrica, informando como o investimento se enquadra nos Planos Plurianuais estadual e/ou federal, a existência de dotação orçamentária ou como está sendo desenvolvida as operações de crédito diretamente com a União ou com as instituições financeiras.

4.2 DEMONSTRAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL

Informar a instituição que será responsável pela implantação, operação e manutenção da infraestrutura hídrica

A demonstração da capacidade técnica e operacional do responsável pela operação e manutenção do empreendimento dar-se-á por meio de:

- *indicação oficial da empresa/órgão/entidade que vai operar o empreendimento;*
- *sendo empresa controlada ou órgão da Administração Pública apresentar também: cópia da lei de criação, comprovando as atribuições para operar o tipo de empreendimento proposto;*
- *demonstrar que a empresa/órgão/entidade responsável pela operação do empreendimento, detém conhecimento sobre o projeto de infraestrutura hídrica e que se encontra habilitada em executar a operação e a manutenção do empreendimento conforme os estudos desenvolvidos;*
- *comprovação do acervo técnico da empresa/órgão/entidade responsável pela operação do empreendimento proposto, apresentando documentos, tais como: fichas técnicas das obras de infraestrutura hídrica operadas pela mesma, atestados de capacidade técnica, Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) e outros documentos equivalentes;*
- *resumo do quadro técnico da entidade responsável pela operação, mostrando a quantidade de profissionais e descrevendo perfis e funções técnicas e administrativas.*

4.3 DEMONSTRAÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS DESTINADAS À SUA OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Para demonstrar a sustentabilidade operacional e comprovar a disponibilidade de recursos para operação e manutenção, caso se disponha destas informações, deverá ser apresentado:

- *apresentar planilha de custos de operação e manutenção, ao longo de sua vida útil, contendo custos administrativos, pessoal, energia elétrica, equipamentos, material, dentre outros;*
- *apresentar estudo de viabilidade financeira do empreendimento, englobando as receitas e os custos de operação e manutenção, inclusive dos sistemas de monitoramento e controle, para o horizonte de projeto, bem como a amortização de empréstimos, quando for o caso. Tal estudo deve estar de acordo com os estudos existentes e deve comprovar que as receitas alcançam ou superam os custos previstos para operação e manutenção do empreendimento ao longo do horizonte de projeto, devendo ser apresentada memória de cálculo do estudo de viabilidade financeira. Deverá ser apresentada uma Planilha com o Fluxo de Caixa Incremental, ou seja, um comparativo entre a situação atual (situação SEM PROJETO) e a situação após a efetivação das obras (situação COM PROJETO). Todos esses dados deverão ser apresentados ano a ano, para o período da obra.*

O Fluxo de Caixa Incremental deverá conter:

- *Demanda (m³/ano) – na situação SEM PROJETO, a demanda poderá ser dividida entre consumidores ligados à rede (se existir rede em operação) e usuários abastecidos de forma alternativa (exemplo: caminhão pipa).*
- *Oferta (m³/ano).*
- *Tarifa (R\$/m³).*
- *Receita (R\$).*
- *Custos (R\$).*
- *Resultado (R\$).*
- *Perdas físicas (%).*



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

• *Perdas financeiras (%) – se houver uma redução nas perdas financeiras na situação COM PROJETO, é importante que seja apresentada uma justificativa.*

• *VPL da Receita para situação COM PROJETO demonstrando sua sustentabilidade. Se positivo, confirma a sustentabilidade do empreendimento. Caso o resultado apresentado seja negativo, é importante que se justifique a fonte alternativa de recursos que servirá como subsídio.*

Na hipótese de não se dispor das informações acima, os mesmos deverão ser abordados qualitativamente e indicados em que fase do trabalho deverão se ter estas informações.

4.4 DEFINIÇÃO DA SISTEMÁTICA DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO PERMANENTE

*Para definição da sistemática de operação e manutenção permanente, deverá ser apresentado o **Plano de Operação e Manutenção** do empreendimento, compatível com a dimensão da equipe, com os custos de operação e manutenção previstos e com as estruturas de controle e de monitoramento da quantidade e qualidade da água e efluentes. Esse Plano de Operação e Manutenção deverá incluir:*

- *apresentação do organograma da empresa/órgão/entidade, destacando o setor relativo aos serviços de operação e manutenção, indicando sua estrutura e suas atribuições;*
- *rotinas de operação e manutenção.*

Na hipótese de não se dispor das informações acima, os mesmos deverão ser abordados qualitativamente e indicados em que fase do trabalho deverão se ter estas informações.

4.5 DEMONSTRAÇÃO DA DISPONIBILIDADE OU PROGRAMAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DAS OBRAS EVENTUALMENTE NECESSÁRIAS PARA O ATENDIMENTO DO USUÁRIO FINAL, OU EXISTÊNCIA DAS MESMAS

Consideremos a situação exemplificativa: A construção futura de uma barragem com a finalidade de abastecimento de núcleos populacionais adjacentes,. Para que se concretize o atendimento a essa população e que a barragem cumpra sua função, será necessária a construção de uma adutora para transportar a água até esses núcleos. No entanto, tal adutora não está incluída nas obras da barragem.

Neste caso, para fins de análise do atendimento do usuário final, é necessário comprovar que existe a previsão de recursos para construção da adutora, pois, caso contrário, a barragem será construída, mas não será utilizada.

Assim, para atender o solicitado neste item, é necessário:

- a) *indicar o usuário final e os beneficiários do empreendimento;*
- b) *indicar se o empreendimento já atende os beneficiários ou se são necessárias obras complementares. Neste caso, indicar quais são essas obras e quem é o responsável pela implantação:*
 - *sendo as obras complementares acima indicadas de incumbência de algum órgão da Administração Pública, apresentar o custo envolvido, a previsão da implantação e da origem dos recursos para sua construção.*
 - *sendo as obras complementares acima indicadas de incumbência de alguma entidade privada, indicar se existe linha de crédito ou disponibilidade de recursos para financiamento dessas obras ou a origem prevista dos recursos para sua construção.*

5. COMPROVAÇÃO DA SUSTENTABILIDADE HÍDRICA

A comprovação da sustentabilidade hídrica do empreendimento se dará por meio:

- I. de estudos hidrológicos, caracterizando as vazões de referência e a compatibilidade delas;*
- II. da comprovação da disponibilidade hídrica dos volumes e da qualidade da água a ser retirada, nos casos de obras de adução;*
- III. da implantação, da operação e da manutenção de estruturas de medição e de monitoramento da quantidade e da qualidade da água e efluentes.*

A concepção do empreendimento e os estudos de sustentabilidade hídrica deverão observar os estudos estratégicos de implantação de infraestrutura hídrica em cada região, como planos de recursos hídricos de bacia e dos Estados, planos regionais de desenvolvimento, e demais estudos da área.

5.1 ESTUDOS HIDROLÓGICOS



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

Na avaliação a ser feita de cada infraestrutura hídrica, espera-se que as vazões garantidas pela obra, no caso de barragens, ou destinadas à adução, no caso de adutoras, sejam compatíveis com:

- a hidrologia local; com os usos previstos nos níveis de garantia de atendimento aos usuários compatíveis com padrões normalmente aceitos;*
- com a infraestrutura hídrica existente e planejada para a bacia;*
- com a qualidade da água e a classe de enquadramento do rio, que deve ser adequada aos usos a que essa água se destina.*

Para todos os empreendimentos analisados e para atender aos itens I e II, os estudos hidrológicos apresentados devem possuir o seguinte conteúdo mínimo:

5.1.1 RESERVATÓRIOS

Para cada uma das barragens analisadas, quando disponível, deverá ser resumidas as seguintes informações:

- a) Determinação de vazões de referência: mínimas, médias, máximas e regularizadas.*
- b) Determinação das vazões de projeto e correspondentes períodos de retorno.*
- c) Determinação dos volumes característicos do reservatório, específicos para sua finalidade.*
- d) Curvas cota x área x volume.*
- e) Indicadores de eficiência:*
 - vazão regularizada x garantia;*
 - relação entre capacidade do reservatório e o deflúvio médio anual (V_r/V_A);*
 - coeficiente de variação dos deflúvios médios anuais (CV);*
 - relação entre a vazão regularizada e vazão média de longo termo (Q_{reg}/Q_{mlt});*
 - porcentagens de volume regularizado, volume evaporado e volume vertido em relação ao deflúvio médio anual;*
- f) Estudos de assoreamento e vida útil.*
- g) Compatibilidade da qualidade d'água para o caso de abastecimento.*

Caso estes estudos não estejam disponíveis deverá ser indicado em que etapa os mesmos deverão ser realizados, para que se possa dispor destas informações.

Para barragens cujo projeto contemple adução de água para abastecimento humano, apresentar estudo demonstrando a compatibilidade entre a qualidade da água reservada e as possibilidades de tratamento exigíveis ao atendimento dos usos de água previstos e do padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde, quando for o caso.

Na hipótese de não se dispor das informações acima, os mesmos deverão ser abordados qualitativamente, quando possível e indicados em que fase do trabalho deverão se ter estas informações.

5.1.2 ADUÇÃO DE ÁGUA BRUTA

Deverão ser analisados os estudos que atestem que a adução se dará em manancial com comprovada disponibilidade hídrica, seja captação a fio d'água ou em reservatório; e comprovação da adequação do projeto a eventuais situações de cheias e estiagem no manancial, quando os níveis de captação poderão, eventualmente, ser significativamente alterados.

Deverás ser demonstrado que a captação prevista não reduzirá a garantia de atendimento a outros usos outorgados no mesmo manancial, especialmente se tais usos forem prioritários em relação ao uso previsto pelo empreendimento.

Na adução de água para abastecimento humano, deverá ser verificada a compatibilidade entre a qualidade da água aduzida e as possibilidades de tratamentos exigíveis ao atendimento do padrão de potabilidade estabelecido pelo Ministério da Saúde.

No caso de abastecimento público, a comprovação da adequabilidade das condições de qualidade de água para o uso pretendido deverá ser atestada por laudos laboratoriais assinados e recentes de campanhas de amostragem da qualidade da água, que contemplem períodos de chuva e estiagem e parâmetros da Resolução CONAMA no 357/2005 relativos ao uso de abastecimento humano. A verificação de aspectos incompatíveis nos resultados das análises apresentadas deverá ser objeto de discussão e

de proposição de medidas para controlar e equacionar os respectivos problemas de deterioração de qualidade de água, além da indicação de processo de tratamento de água mais adequado para a situação em questão.

Na hipótese de não se dispor das informações acima, os mesmos deverão ser abordados qualitativamente, quando possível e indicados em que fase do trabalho deverão se ter estas informações.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

5.1.3 PARA AMBOS OS CASOS

Nos itens 5.1.1 e 5.1.2, foram abordados os estudos específicos para cada tipo de obra em virtude de suas especificidades. Neste item, estão destacados os estudos que também devem ser analisados indistintamente se forem obras de reservação, ou adutoras de água bruta.

- a. Estudos de projeção de demanda.*
- b. Estudos de interferência com outros empreendimentos na mesma bacia.*
- c. Regras de operação do empreendimento, de acordo com o disposto no ato de outorga do referido empreendimento, quando houver, e os níveis de garantia de atendimento aos diferentes usuários finais da infraestrutura, quando for o caso.*

Na hipótese de não se dispor das informações acima, os mesmos deverão ser abordados qualitativamente, quando possível e indicados em que fase do trabalho deverão se ter estas informações.

5.2 IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTRUTURAS DE MEDIÇÃO E DE MONITORAMENTO DA QUANTIDADE E DA QUALIDADE DA ÁGUA E EFLUENTES

Informar se para atender ao item III da sustentabilidade hídrica, existe a previsão de uma rede de monitoramento hidrológico, comparada com a atual existente, com seu respectivo plano de operação, quando for o caso.

No caso de reservatórios, devem ser previstos, no mínimo, estruturas de medição de níveis d'água, vazões afluentes, vazões defluentes e vazões de estruturas hidráulicas como tomadas d'água, descargas de fundo e vertedouros. Também devem ser apresentados equipamentos e procedimentos para monitoramento da qualidade da água, quando for o caso. Devem ser especificados localização (coordenadas geográficas) e tipo de todos os pontos de monitoramento, bem como a frequência de monitoramento.

No caso de adução de água bruta, deve ser previsto no mínimo estruturas de medição das vazões captadas e de vazões, no corpo hídrico, a montante e a jusante da captação (quando a fio d'água) e de níveis d'água (quando em reservatório). Também devem ser apresentados equipamentos e procedimentos para monitoramento da qualidade da água. Devem ser especificados localização (coordenadas geográficas) e tipo de todos os pontos de monitoramento, bem como a frequência de monitoramento.

Na hipótese de não se dispor das informações acima, deverá ser indicado em que fase do trabalho deverão se ter estas informações.

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Apresentar um resumo das limitações das informações e destacar em que etapas as mesmas deverão ser desenvolvidas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

19.6 – ANEXO VI - MODELO DE FICHA RESUMO DE TERMOS DE REFERÊNCIA

RPGA	
SUBBACIA	
MUNICÍPIOS	
Título da Intervenção/Ação:	
Órgão Responsável:	
Antecedentes/Justificativa: <i>Descrever a situação problema, benefícios esperado, justificativa.</i>	
Instituições envolvidas:	
Objetivos: <i>Descrever o objetivo geral e os específicos</i>	
Área de abrangência: <i>Se a Intervenção/ação é de alcance regional ou estadual, população afetada, população contemplada</i>	
Resumo das atividades a serem desenvolvidas: <i>Descrever as características da atividade (objetivos, etapas, tarefas, especificações, forma de pagamento, etc.).</i>	
Resultados Esperados (Produtos): <i>Descrever os produtos previstos</i>	
Inserção no planejamento setorial e nacional: <i>Descrição da legislação envolvida na temática a ser abordada na contratação</i>	
Prazo de execução e cronograma: <i>Prazo em meses e cronograma</i>	
Custo estimado: <i>Indicar valor em reais e por extenso e preencher Planilha de Orçamento Estimativo</i>	
Requisitos para o CERTOH:	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

19.7 – ANEXO VII –QUADROS DA PROPOSTA DE PREÇOS

A seguir são apresentados os quadros que compõem a Proposta de Preço devendo ser preenchido um conjunto destes Quadros.

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA.		
QUADRO I - RESUMO DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO ORÇADO		
Empresa:		Data:
Conc. nº		01/2019
		Data Base: Tabela Embasa 2017
COD.	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO TOTAL
A	SALÁRIO DA EQUIPE TÉCNICA - QUADRO II	2.228.128,32
A.1	CONSULTORES	68.317,92
A.2	EQUIPES	
	NÍVEL SUPERIOR	1.688.142,72
	NÍVEL MEDIO	274.190,40
	NÍVEL ADMINISTRATIVO	197.477,28
B	Md - OUTRAS DESPESAS- EQUIPE TÉCNICA CONSULTORES (1,26% do Total Geral)	86.080,58
C	Ms - MÃO DE OBRA- EQUIPE TÉCNICA PERMANENTE (2,50 % do Total Geral)	4.220.356,80
D	VIAGENS E DIÁRIAS - QUADRO III	356.096,88
E	DESPESAS GERAIS - QUADRO IV	476.825,32
F	SERVIÇOS GRÁFICOS - QUADRO V	117.741,60
G	Md - OUTRAS DESPESAS- D+E+F (1,26% do Total Geral)	1.197.836,39
TOTAL GERAL		5.504.273,77



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA.					
QUADRO II - SALÁRIO DA EQUIPE					
Empresa:				Data:	
Conc. nº					
				Data Base: Tabela Embasa 2017	
Nível Funcional	Especificações	Unid	Quant.	PREÇOS (em R\$)	
				Unit.	Total
C0	Consultor	Hxh	456	149,82	68.317,92
SUB-TOTAL					68.317,92
EN0	Engenheiro - Coordenador Geral	Hxh	1.760	78,44	138.054,40
EN1	Engenheiro Sênior	Hxh	17.600	60,24	1.060.224,00
EN2	Engenheiro Pleno	Hxh	5.632	45,86	258.283,52
EN3	Engenheiro Junior	Hxh	3.168	36,41	115.346,88
NS1	Profissional de nível superior	Hxh	3.168	36,69	116.233,92
SUB-TOTAL					1.688.142,72
TC1	Técnico / Cadista	Hxh	3.168	25,70	81.417,60
TC2	Técnico Sênior	Hxh	3.168	20,56	65.134,08
TC3	Técnico Pleno	Hxh	9.504	13,43	127.638,72
SUB-TOTAL					274.190,40
TA	Administrador	Hxh	1.584	12,09	19.150,56
AA	Secretária	Hxh	3.168	8,30	26.294,40
MT	Motorista	Hxh	15.840	7,27	115.156,80
AC	Auxiliares	Hxh	3.168	5,82	18.437,76
AC	Serviços Gerais	Hxh	3.168	5,82	18.437,76
SUB-TOTAL					197.477,28
TOTAL GERAL				2.228.128,32	



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA.					
QUADRO III - VIAGENS E DIÁRIAS					
Empresa:				Data:	
Conc. nº					
				Data Base: Tabela Embasa 2017	
Item	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	PREÇOS (em R\$)	
				Unitário	Total
1	Diárias para profissionais de nível Superior - capital	Diária	54	257,00	13.878,00
2	Diárias para profissionais de nível Superior - interior	Diária	540	192,00	103.680,00
3	Diárias para profissionais de nível Técnico e Médio - interior	Diária	576	152,00	87.552,00
4	Passagem Aérea para Salvador	un	36	1.115,33	40.151,88
5	Passagem Aérea para interior	un	90	1.231,50	110.835,00
TOTAL					356.096,88

Obs.:

TABELA DE PREÇOS - DIÁRIAS ASSESSORAMENTO/GERENCIAMENTO BASE EMBASA JUN/2017



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA.					
QUADRO IV - DESPESAS GERAIS					
Empresa:				Data:	
Conc. nº					
				Data Base:	Tabela Embasa 2017
Código	ESPECIFICAÇÕES	Unid.	Quant.	PREÇOS (em R\$)	
				Unitário	Total
310225	Mobilização e Desmobilização de Equipe - interior	un	1	1.578,66	1.578,66
300258	Aluguel de veículo sedan 1000 c/ combustível	mês	108	2.499,18	269.911,44
300259	Aluguel de veículo tipo utilitário CLI - 1.6 c/ combustível	mês	54	3.038,38	164.072,52
Cotação	Aquisição de microcomputador Intel Core i5, 8GB, 1TB, Windows 10, Monitor 21,5"	und	4	3.769,00	15.076,00
Cotação	Aquisição Notebook Core i7-8550U 4GB, 1TB, Intel Optane 16GB Placa de Vídeo 4GB Tela Full HD 15.6" Windows 10	und	5	4.689,00	23.445,00
Cotação	Aquisição de impressora multifuncional HP Officejet Pro 6970 (Fax / Scanner / USB / Copiadora / All In One)	und	3	913,90	2.741,70
TOTAL				476.825,32	

Obs.:

- 01) Um dos veículos sedan será disponibilizado para a fiscalização do contrato no limite de 4.000 Km p/ mês
02) Os equipamentos adquiridos serão incorporados ao patrimônio do Estado ao final do contrato



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

OBJETO: ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA.					
QUADRO V - SERVIÇOS GRÁFICOS					
Empresa:				Data:	
Conc. nº					
				Data Base: Tabela Embasa 2017	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÕES	Nº de Vias	Quant.	PREÇOS (em R\$)	
				Unitário	Total
	Relatórios Gerenciais				
300210	Cópia Colorida A4	2	27000	1,74	93.960,00
300242	Plotagem de plantas A1	2	1440	6,97	20.073,60
300230	Encadernação c/ aspiral ate 250 folhas	2	600	3,09	3.708,00
TOTAL GERAL					117.741,60



Visto em

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

19.8 – ANEXO VIII – DETERMINAÇÃO DOS FATORES K

Determinação dos Fatores "K"	
ELABORAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE SEGURANÇA HÍDRICA	
K1	
Descrição	%
ENCARGOS TRABALHISTAS - GRUPO A (ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS)	
A1 - Seconci	0,00%
A2 - INSS	20,00%
A3 - FGTS	8,00%
A4 - INCRA	0,20%
A5 - Salário educação	2,50%
A6 - SEBRAE	0,60%
A7 - Seguro contra acidente	3,00%
A8 - SENAI	1,00%
A9 - Sesi	1,50%
TOTAL A	36,80%
ENC TRAB - GRUPO B	
B1 - Repouso Semanal Remunerado	0,00%
B2 - Auxílio enfermidade	0,63%
B3 - Licença Paternidade / Maternidade	0,04%
B4 - 13º Salário	8,33%
B5 - Falta Justificada	0,56%
B6 - Feriados	0,00%
B7 - Férias	11,11%
B8 - Acidente de Trabalho	0,13%
B9 - Aviso Prévio Indenizado	3,40%
B10 - Aviso Prévio Trabalhado	0,18%
TOTAL B	24,38%
ENC TRAB E INDENIZATÓRIOS - GRUPO C	
C1 - Multa rescisão contrato (50% saldo FGTS)	3,15%
C2 - Indenização adicional (Férias)	0,37%
C3 - Aviso Prévio indenizado	0,00%
TOTAL C	3,52%
INCIDÊNCIAS CUMULATIVAS - GRUPO D	
D1 - Reincidência de A sobre B	8,97%
D2 - Reincidência de (A - A9) sobre B9	1,20%
D4 - Aviso Prévio sobre FGTS	0,00%
TOTAL D	10,17%
SUBTOTAL (TOTAL A+TOTAL B+TOTAL C+TOTAL D)	74,87%
ENCARGOS INTER SINDICAIS - GRUPO E	
E1 - Alimentação	7,26%
E2 - Vale transporte	1,27%
E3 - Café da Manhã	0,00%
E4 - Cesta Básica	0,00%
E5 - Equipamento de Proteção Individual (EPI)	0,25%
E6 - Seguro de Vida em Grupo	0,30%
E7 - Plano de Saúde	1,44%
TOTAL E	10,52%
TOTAL K1	85,39%



Visto em

GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

K2	
Descrição	%
DI - DESPESAS INDIRETAS	
Salários e encargos do pessoal de administração, incluindo direção / gerência, planejamento e controle de produção, contabilidade, pessoal, suprimentos, serviços gerais, secretaria, biblioteca e arquivo, limpeza, transporte, vigilância, mensageiros e demais serviços.	8,00%
Despesas com treinamento, programa de qualidade, auditorias, biblioteca.	2,00%
Despesas com alugueis, comunicação, manutenção e transporte não vinculados ao custo dos serviços.	3,00%
TOTAL DI	13,00%
TOTAL K2	13,00%
K3	
Descrição	%
LUCRO	
Lucro	8,00%
TOTAL LUCRO	8,00%
TOTAL K3	8,00%
K4	
Descrição	%
IMPOSTOS	
ISS	5,00%
PIS - acórdão 2369/11	1,65%
COFINS - acórdão 2369/11	7,60%
TOTAL IMPOSTOS	14,25%
TOTAL K4	14,25%
$Ks = \text{Salário de Equipe Técnica (Mão de Obra)} = (1+K1+K2) \times (1+K3) / (1-K4)$	2,50
$Kd = \text{Despesas Administrativas} = (1+K3) / (1-K4)$	1,26

SEÇÃO III
ORÇAMENTO ESTIMADO EM PLANILHA

Para efeito do art. 81, II, da Lei estadual nº 9.433/05, o orçamento estimado em planilha de quantitativos e preços unitários foi elaborado com a data base junho de 2017, a partir dos preços unitários obtidos no Sistema de Preços da Empresa Baiana de Águas e Saneamento - EMBASA, órgão vinculado a Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento – SIHS, e esta definido em R\$ 5.504.273,77 (cinco milhões, quinhentos e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e setenta e sete centavos), **conforme planilhas orçamentárias e detalhamentos constantes do Anexo VII do Termo de Referência acima.**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

SEÇÃO IV
MODELO DE DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

1. Modelo de descrição da proposta de preços

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	01/2019

Obs: A proposta de preços deverá ser elaborada e avaliada em conformidade com as especificações estabelecidas no item 16 do Termo de Referência.

LOTE /ITEM	DESCRIÇÃO
01	Elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com diagnósticos, atualização do balanço hídrico e detalhamento de intervenções estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do estado (barragens, sistemas adutores, canais, eixos de integração, sistemas de esgotamento sanitário), de natureza estratégica e relevância regional.
VALOR TOTAL DO LOTE/ITEM R\$	
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA () DIAS [≥60]	

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

2. Modelo de descrição da proposta técnica

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	01/2019

Obs: A proposta técnica deverá ser elaborada e avaliada em conformidade com as especificações estabelecidas no item 14 do Termo de Referência.

Salvador, ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E DE
INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2019
--	-------------------

[Identificação completa do representante da licitante], como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Declaro, ainda, para os efeitos art. 299 do Código Penal Brasileiro, não estar sujeito às hipóteses de impedimento de participação elencadas nos arts. 18 e 125 da Lei estadual nº 9.433/05, quais sejam:

Art. 18 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: I - o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica; II - a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado;

III - servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; IV - demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 desta Lei, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

§ 1º - É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa, a que se refere o inciso II deste artigo, na licitação ou na execução da obra ou serviço, como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

§ 2º - O disposto neste artigo não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo.

§ 3º - Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste artigo, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

§ 4º - Aplica-se o disposto no parágrafo anterior aos membros da comissão de licitação.

Art. 125 - É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.

Parágrafo único - Não se inclui na vedação deste artigo a prestação de serviços em caráter eventual, de consultoria técnica, treinamento e aperfeiçoamento, bem como a participação em comissões examinadoras de concursos, no âmbito da Administração Pública.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

SEÇÃO VI
MODELO DE PROCURAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	01/2019

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a),
(nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela,
devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua
....., nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar
todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e
demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos
pertinentes ao certame etc).

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

SEÇÃO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO (LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

Para os efeitos do tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública da licitação, na condição
() **de microempresa** **[ou]** () **de empresa de pequeno porte**
e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

PARTE II – HABILITAÇÃO

SEÇÃO I
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Para a habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:

1.1 Habilitação jurídica, comprovada mediante a apresentação:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

- a) de registro público, no caso de empresário individual.
- b) em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.
- c) no caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.
- d) decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

1.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

(x) **Para pessoas jurídicas:**

1.2.1. Regularidade fiscal, mediante a apresentação de:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte (x) Municipal - serviços, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante.
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, inclusive INSS.
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF.

1.2.1.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.2.2 Regularidade trabalhista, mediante a apresentação de:

- f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, através de certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.2.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo da **PARTE II** deste instrumento.

1.3 Qualificação Técnica, comprovada através de:

- a) registro ou inscrição na entidade profissional competente (art. 101, I), qual seja **CREA/CAU**.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- a1. Em se tratando de empresa não registrada no respectivo Conselho no Estado da Bahia, deverá apresentar o registro do Conselho do Estado de origem, ficando a licitante vencedora obrigada a apresentar o visto do Conselho local antes da assinatura do contrato.
- b) comprovação de **capacitação técnico-operacional**, que demonstre a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, preferencialmente de acordo com o modelo constante da **PARTE II** deste instrumento, limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo, sendo admitida a execução mínima dos seguintes quantitativos: (art. 101, II c/c §1º e §2º da Lei nº 9.433/05).

Item	Parcela de Maior Relevância - Experiência Específica	Nº de Atestados
1	Plano diretor de recursos hídricos e/ou Plano de gestão de recursos hídricos e/ou Planos Diretores de abastecimento d'água, para uma população acima de 1.000.000 de habitantes.	1
2	Estudos hidrológicos, projetos de drenagem e controle de cheias e/ou estudos hidrogeológicos e/ou hidroenergéticos.	1
3	Estudos e projetos de obras hidráulicas de canais e/ou adutoras, estações elevatórias e captação de água.	1
4	Estudos e/ou projetos de barragens de usos múltiplos.	1

NOTA: A licitante poderá apresentar 01 (um) atestado com todos os itens (em conjunto) ou 01 (um) atestado para cada item requerido (isolado).



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- c) comprovação de **capacitação técnico-profissional**, através da demonstração de possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado/registro de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes às do objeto da licitação, limitadas estas, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo a seguir definidas:

PARCELA DE MAIOR RELEVÂNCIA - EQUIPE TÉCNICA		
DISCRIMINAÇÃO	EXPERIÊNCIA REQUERIDA	Nº de Atestados
COORDENAÇÃO GERAL		
Coordenador Geral – Com experiência e/ou especialista em Recursos Hídricos.	Experiência em coordenação e/ou responsabilidade técnica de Plano Diretor de Recursos Hídricos ou Plano de Gestão de Recursos Hídricos, ou Plano Diretor de Abastecimento de Água para uma população acima de 1.000.000 de habitantes.	1
EQUIPE CHAVE EXECUTIVA		
Coordenador Adjunto – Com experiência e/ou especialista em Recursos Hídricos e/ou Saneamento.	Experiência profissional em coordenação e/ou responsabilidade técnica de: Plano Diretor de Recursos Hídricos; Planos Diretores ou projetos ou fiscalização de barragem de uso múltiplo incluindo prevenção de cheias.	1
Engenheiro, com experiência em Planejamento de Infraestrutura Hídrica.	Estudos hidrológicos, projetos de drenagem e controle de cheias e/ou hidrogeológicos e/ou hidroenergeticos.	1
Engenheiro com experiência em Infraestrutura Hídrica, Sistemas de Produção de Água e/ou Controle de Cheias.	Experiência em estudos e projetos de aproveitamento de recursos hídricos e/ou projetos de obras de sistemas de abastecimento d'água e/ou controle de cheias.	1
Engenheiro com experiência em projetos e obras hidráulicas com ênfase em obras de barragens e/ou captação ou adução e/ou segurança de barragens.	Experiência em elaboração de projetos ou supervisão de obras de barragens e/ou de sistemas de captação e adução de água.	1



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- c.1 A comprovação de que a licitante possui, em seu quadro, na data prevista para a entrega da proposta, detentor de atestado de responsabilidade técnica para execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação deverá ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
- c.2 A comprovação do atestado/registro de responsabilidade técnica será feita mediante a exibição da Certidão de Acervo Técnico – CAT, expedida pelo Conselho da região onde a obra ou serviço tenha sido executado.
- c.3 Os profissionais indicados pela licitante para fins de comprovação da capacitação técnica deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.
- c.4 Não será admitido que um mesmo profissional indicado como responsável técnico participe de mais de uma proposta apresentada por licitantes diversos.

1.4 Qualificação econômico-financeira:

(**x**) a ser comprovada mediante:

- a) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. A licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

- a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Corrente (LC) $\geq 1,50$, de Endividamento Geral (IEG) $\leq 0,60$ e Disponibilidade Financeira Líquida (DFL) $\geq$ ao orçamento oficial da obra.
- a.2 O cálculo dos índices será feito com base nos valores extraídos do balanço patrimonial ou, para as licitantes cadastradas, através de consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores, utilizando as seguintes fórmulas:

$$\text{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad \text{IEG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} \quad \text{DFL} = (10 \times \text{Patrimônio Líquido}) - \text{VA}$$

VA : Somatórios dos saldos contratuais das obras e serviços em andamento ou a iniciar, devidamente comprovados através do Balancete Analítico

- b) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no **PREÂMBULO**, caso o documento não consigne prazo de validade.
- c) demonstração de patrimônio líquido no montante mínimo de 10 (dez) % do valor a ser contratado, o qual será obtido com base na proposta final apresentada pela própria licitante, admitindo-se a sua atualização com base no INPC do IBGE, ou por outro índice oficial que lhe vier substituir, com a apresentação dos cálculos devidamente subscritos por um representante legal da empresa e pelo contador, para tal qualificados.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- c.1 Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas. Quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira da licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, **observada a ordem seqüencial dos lotes** constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pela licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.
- d) **declaração da relação de compromissos assumidos**, conforme modelo constante da **SEÇÃO VII da PARTE II**, da qual conste o valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura desta licitação.

1.5 Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor

Conforme o inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser apresentada declaração quanto ao trabalho do menor, conforme modelo constante da **SEÇÃO IV DA PARTE II** deste instrumento.

2. Regras acerca da participação de matriz e filial

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;
- d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

3. A licitante deverá incluir no envelope de habilitação os documentos acima relacionados, sob pena de inabilitação.

4. A apresentação, pelas licitantes, dentro do envelope de habilitação, do Certificado de Registro Cadastral-CRC ou do Certificado de Registro Simplificado-CRS possibilitará a substituição dos documentos de habilitação, na forma indicada neste instrumento.

SEÇÃO II
CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL CRC/CRS

1. Pressupostos para participação (inscrição facultativa ou obrigatória no Registro Cadastral/SAEB):

- (**x**) Serão admitidos a participar desta licitação os interessados, inscritos ou não no Órgão Central de Registro Cadastral da Secretaria da Administração do Estado da Bahia – SAEB, que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado. **[Tomada de Preços e Concorrência]**

2. Documentos passíveis de substituição pelo extrato do Certificado de Registro:

2.1 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema de registro, **exceto os concernentes à Qualificação Técnica**.

2.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pelo órgão licitante.

2.3 Caso conste no sistema de registro algum documento vencido, a licitante deverá ter apresentado a versão atualizada do referido documento no envelope de habilitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

SEÇÃO III
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

COMPROVAÇÃO DE APTIDÃO PARA O DESEMPENHO

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	01/2019

Declaramos, para fins de habilitação em processo licitatório, que a empresa
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXXXXXXXXXX, com endereço na
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, prestou serviço de xxxxxxxxxxxxxxxx, atendendo integralmente as especificações
contratadas, inexistindo, até a presente data, registros negativos que comprometam a prestação.

Especificação	Quantitativo	Prazo de execução

Salvador ____ de _____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

INDICAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DO APARELHAMENTO E DO PESSOAL TÉCNICO

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	01/2019

Declaração formal de disponibilidade

Declaro, em observância ao art. 101, §6º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação técnica, que disporei das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico, conforme relação abaixo, em estrita consonância com os requisitos estabelecidos do instrumento convocatório, conforme estipulado no item 1.3 Qualificação Técnica da Seção I - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO da PARTE II – HABILITAÇÃO deste edital, estando ciente de que a declaração falsa caracteriza o ilícito administrativo previsto no art. 184, V, da Lei estadual nº 9.433/05.

Instalações, Aparelhamento (Máquinas/Equipamentos)	Quantidade

Pessoal Técnico	Qualificação

[Obs.: o licitante deve anexar ao envelope de habilitação a comprovação de que o pessoal técnico indicado pela licitante vincular-se-á à execução contratual, a qual pode ser feita através de uma das seguintes formas: a) Carteira de Trabalho; b) Certidão do Conselho Profissional; c) Contrato social; d) Contrato de prestação de serviços; e) Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.]

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

SEÇÃO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2019
--	-------------------

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei estadual nº 9.433/05, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

() nem menor de 16 anos.

ou

() nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

SEÇÃO V
MODELO DE DECLARAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
(LEI COMPLEMENTAR nº 123/06)

[EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE]

Modalidade de Licitação Concorrência Pública	Número 01/2019
--	-------------------

Em cumprimento ao disposto no instrumento convocatório acima identificado, **declaramos**, para os efeitos da Lei Complementar nº 123/06:

() Não haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal e trabalhista.**

[OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade fiscal**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

[E/OU]

() Haver restrição **na comprovação da nossa regularidade trabalhista**, a cuja regularização procederemos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá à data da declaração do vencedor.

Salvador ____ de ____ de 20__.

NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

SEÇÃO VI
MODELOS DE PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Modalidade de Licitação	Número
Concorrência Pública	01/2019

DECLARAÇÃO DA RELAÇÃO DOS COMPROMISSOS ASSUMIDOS

Declaro, em observância ao art. 102, §3º, da Lei estadual nº 9.433/05, para fins de prova de qualificação econômico-financeira, que, na data da sessão pública de abertura deste procedimento licitatório, esta licitante tem em vigor os contratos abaixo indicados, firmados com entidades públicas e/ou privadas.

Declaro, ainda, estar ciente de que essas informações estão sujeitas a verificação por parte da Unidade licitante para a finalidade para a qual se destina.

Contratante	nº	Objeto	Local da prestação dos Serviços	Data de início	Prazo de execução	Valor mensal do contrato	Situação Atual

Salvador ____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL / CNPJ / NOME DO REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

PARTE III – CRITÉRIOS ESPECÍFICOS

SEÇÃO I
AMOSTRAS/DEMONSTRAÇÃO DE COMPATIBILIDADE

(X) Não se exigirá a apresentação de **demonstração de compatibilidade**

SEÇÃO II
PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

(x) Poderão participar do certame as pessoas jurídicas reunidas em consórcio constituído especificamente para executar o objeto desta licitação, e composto por, no máximo, duas pessoas jurídicas, vedado ao consorciado competir isoladamente ou através de mais de um consórcio, devendo ser observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e as seguintes regras:

1. **impromissão do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados; (art. 105, inciso I, da Lei estadual nº 9.433/05)**
2. **indicação da empresa responsável pelo consórcio, que deverá atender às condições de liderança, obrigatoriamente fixadas no edital; (art. 105, inciso II, da Lei estadual nº 9.433/05)**
3. **apresentação dos documentos de habilitação por cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado; (art. 105, inciso III, da Lei estadual nº 9.433/05)**
4. **admissão, para efeito de qualificação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, podendo a Administração estabelecer, para o consórcio, um acréscimo de até 30% (trinta por cento) dos valores exigidos para licitante individual, inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei; (art. 105, inciso III, c/c art. 105, §4º da Lei estadual nº 9.433/05)**
5. **impedimento de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, através de mais de um consórcio ou isoladamente; (art. 105, inciso IV, da Lei estadual nº 9.433/05)**
6. **responsabilidade individual e solidária dos integrantes pelas exigências de ordem fiscal e administrativa, pertinentes à licitação, até o recebimento definitivo do seu objeto, bem como por todos os atos de comércio relativos à licitação e ao contrato; (art. 105, inciso V, da Lei estadual nº 9.433/05)**
7. **as empresas consorciadas, vencedoras da licitação, deverão providenciar, antes da celebração do contrato, a constituição definitiva do consórcio, em conformidade com o Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, devendo promover o arquivamento do instrumento próprio no órgão de registro correspondente ao da sede da empresa líder; (art. 105, §1º, da Lei estadual nº 9.433/05)**
8. **as empresas consorciadas não poderão alterar a constituição ou a composição do consórcio sem a prévia e expressa anuência do órgão contratante, até o cumprimento do objeto da licitação com o recebimento definitivo; (art. 105, §2º, da Lei estadual nº 9.433/05)**
9. **no consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira que atenda às condições para tal fim, que forem fixadas no edital, ressalvadas as licitações previstas no parágrafo único do art. 104 da Lei estadual nº 9.433/05; (art. 105, §5º, da Lei estadual nº 9.433/05)**
10. **o consórcio deve providenciar sua inscrição no CNPJ, nos termos do art. 4º, inc. III, da Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.634, de 06 de maio de 2016, para fins de celebração do contrato com a Administração, aplicando-se, para efeito da legislação tributária, o disposto na Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.199, de 14 de outubro de 2011.**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

SEÇÃO III
PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

☒) Não poderão participar cooperativas nesta licitação.

SEÇÃO IV
AValiação DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

☐) Não se aplica

☒) Sim

**[CONFORME OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NOS ITENS 14 E 15 DO TERMO DE REFERÊNCIA
CONSTANTE DA SEÇÃO II, PARTE I, DO PRESENTE INSTRUMENTO]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

PARTE IV – CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA E A [PESSOA JURÍDICA], PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM.

O **ESTADO DA BAHIA**, neste ato representado pelo(a) Dr(a). ____, titular da Secretaria ____, CNPJ nº ____, situada na ____, autorizado pelo Decreto de delegação de competência publicado no D.O.E. de ____/____/____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **[PESSOA JURÍDICA]**, CNPJ nº ____, Inscrição Municipal nº ____, situada na ____, neste ato representada pelo Sr. ____, portador da cédula de identidade nº ____, emitida por ____, inscrito no CPF/MF sob o nº ____, adjudicatária do [pregão/concorrência/tomada de preços/convite] nº ____, processo administrativo nº ____, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, que se regerá pela Lei estadual nº 9.433/05, pelas normas gerais da Lei nº 8.666/93, e respectivas alterações, bem como pela legislação específica, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada para elaboração do Plano Estadual de Segurança Hídrica com Diagnósticos, Atualização do Balanço Hídrico e Detalhamento de Intervenções Estratégicas com a definição das principais intervenções estruturantes do Estado (Barragens, Sistemas Adutores, Canais, Eixos de Integração, Sistemas de Esgotamento Sanitário), de natureza estratégica e relevância regional, necessárias para garantir a oferta de água em qualidade e quantidade para o abastecimento humano e para o uso em atividades produtivas; bem como reduzir os riscos associados a eventos críticos (secas e cheias), de acordo com as especificações do instrumento convocatório e da proposta apresentada pela CONTRATADA, que integram este instrumento na qualidade de Anexos I e II, respectivamente.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, na forma dos §1º e 2º do art. 143 da Lei estadual nº 9.433/05.

§2º As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

§3º É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

O prazo de vigência do contrato, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de 18 (dezoito) meses/dias.

- §1º** O prazo de execução do objeto, a contar da data da expedição da Ordem de Serviço, será de 18 (dezoito) meses/dias.
- §2º** A prorrogação do prazo de vigência e/ou de execução está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada por meio de termo aditivo, antes do termo final do contrato, contemplando a correspondente adequação do cronograma físico-financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

A garantia contratual será de **10%** do valor do contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades previstas no §1º do art. 136 da Lei Estadual nº 9.433/05.

- §1º** Sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, a prova da garantia, na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, deverá ser apresentada no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da data de assinatura do contrato, admitindo-se, para o seguro-garantia e a fiança bancária, que a comprovação seja feita no prazo máximo de 30 (trinta) dias daquela data, sem o que fica vedada, em qualquer caso, a realização de pagamento.
- §2º** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas, independentemente de outras cominações legais, devendo, ainda, observar as seguintes especificações adicionais:
- I. a garantia deverá abranger os débitos trabalhistas e previdenciários;
 - II. a validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período mínimo de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual ou o lapso necessário a que se processe o recebimento definitivo da totalidade do objeto.
- §3º** A CONTRATADA ficará obrigada a repor o valor da garantia quando esta for utilizada, bem como a atualizar o seu valor nas mesmas condições do contrato.
- §4º** No caso de seguro-garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.
- §5º** A CONTRATADA deverá atualizar a garantia sempre que houver alteração contratual, no mesmo prazo deferido para a comprovação da garantia originária, visando assegurar a cobertura das modificações procedidas.
- §6º** Será recusada a garantia que não atender às especificações solicitadas, devendo ser notificada a CONTRATADA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, sane a incorreção apontada ou, no caso de títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, promova a substituição por caução em dinheiro.
- §7º** O retardamento, a falta da apresentação ou a não substituição da garantia impedirá a realização do pagamento das faturas apresentadas, sem prejuízo da incidência de multa moratória, da rescisão do contrato nos termos do art. 167, inc. III, da Lei nº 9.433/05 e das demais cominações legais.
- §8º** A devolução da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do contrato, com a demonstração de cumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações pactuadas.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

CLÁUSULA QUARTA – REGIME DE EXECUÇÃO

(**x**) Empreitada por preço global

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

[COM FATOR "K"]

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo objeto efetivamente executado o valor resultante da aplicação do multiplicador "K" de **NN,NN** [em duas casas decimais], incidente linearmente sobre os preços unitários do orçamento de referência elaborado pela Administração.

§1º Estima-se para o contrato o valor global de R\$

§2º Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da CONTRATADA, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela CONTRATADA das obrigações.

[NOTAS:

- 1. Quando o produto do multiplicador pelos itens do orçamento de referência resultar em dízima periódica, serão desprezadas as demais casas decimais.**
- 2. Excepcionar a cláusula do §2º, quando alguma espécie de fornecimento for de responsabilidade do CONTRATANTE.]**

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade FIPLAN 08101	Função 17	Subfunção 512	Programa 213	P/A/OE 5868
Região/planejamento 9900	Natureza da despesa 3.3.90.39.00	Destinação do recurso 0.100.000000/0.109.000000	Tipo de recurso orçamentário Projeto/Investimento	

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA, além das determinações contidas no instrumento convocatório, bem como daquelas decorrentes de lei, obriga-se a:

- I. designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes;
- II. executar o objeto deste contrato de acordo com as especificações técnicas constantes do instrumento convocatório e do presente contrato, nos locais, dias, turnos e horários determinados;
- III. manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção e recursos humanos para execução completa e eficiente do objeto deste contrato;
- IV. zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;
- V. comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento dos serviços;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- VI. atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- VII. respeitar e fazer com que seus empregados respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no CONTRATANTE, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- VIII. reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo que for determinado, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando as instalações na mais perfeita condição de funcionamento;
- IX. arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- X. manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive de apresentar, ao setor de liberação de faturas e como condição de pagamento, os documentos necessários;
- XI. providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução dos serviços;
- XII. efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato;
- XIII. adimplir os fornecimentos exigidos pelo instrumento convocatório e pelos quais se obriga, visando à perfeita execução deste contrato;
- XIV. emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação;
- XV. observar a legislação federal, estadual e municipal relativa ao objeto do contrato;
- XVI. executar os serviços sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do contrato;
- XVII. prover as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
- XVIII. alocar durante todo o período de execução do objeto a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE.

§1º Além das determinações acima descritas, a CONTRATADA que estiver sujeita à determinação do art. 429 do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), regulamentado pelo Decreto nº 5.598, de 1º de dezembro de 2005, deverá, no que concerne à aprendizagem:

- a) recrutar, preferencialmente, para a contratação de aprendizes prevista no art. 429 da CLT, os estudantes indicados nos incisos I e II do art. 9º da Lei estadual nº 13.459, de 10 dezembro de 2015, regulamentada pelo Decreto estadual nº 16.761, de 07 de junho de 2016, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da CONTRATADA;
- b) apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado do início efetivo da execução do serviço, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata o Decreto estadual nº 16.761/16, devendo justificar, perante o CONTRATANTE, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

§2º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao pessoal destinado à execução do objeto, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- I. alocar durante todo o período de execução do contrato a equipe técnica mínima exigida no instrumento convocatório, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo CONTRATANTE;
- II. promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fornecer todos os equipamentos de proteção individuais – EPI, necessários, fiscalizando e exigindo que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades físicas;
- III. adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços ou em conexão com estes;
- IV. realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras obrigações legais ou derivadas de dissídios, convenções ou acordos coletivos;
- V. pagar em dia os salários e demais benefícios aos seus empregados, inclusive as obrigações acessórias, bem como recolher no prazo legal, todos os encargos e tributos devidos;
- VI. responder perante o CONTRATANTE pela conduta, frequência, pontualidade e assiduidade de seus empregados e efetuar as substituições daqueles que venham a se ausentar do serviço, por motivo justificado ou não, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, bem como comunicar ao CONTRATANTE, antecipadamente, todo e qualquer afastamento, substituição ou inclusão de qualquer um dos seus empregados vinculados à execução do presente contrato;
- VII. arcar com todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e em domingos e feriados, inclusive as de iluminação;
- VIII. matricular os serviços no INSS e entregar ao CONTRATANTE as guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, a quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da Contratada, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados;
- IX. apresentar, juntamente com a primeira medição, comprovação de matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
- X. responder por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações Fiscal, Previdenciária, Trabalhista e Comercial, inclusive os decorrentes de acidentes de trabalho;
- XI. fazer com que os componentes da equipe de mão-de-obra operacional exerçam as suas atividades devidamente uniformizados, em padrão único (farda), e fazendo uso dos equipamentos de segurança requeridos para as atividades desenvolvidas, em observância à legislação específica.

§3º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes ao canteiro de obras/serviços e local de execução, sem embargo de outras previstas na legislação pertinente:

- I. fornecer e manter no canteiro de obras/serviços tudo que for necessário à execução dos trabalhos, dentro dos prazos estipulados e com a qualidade desejada;
- II. manter em perfeito estado de limpeza os locais afetados pela execução dos serviços, recolhendo os entulhos e dando-lhes o destino adequado;
- III. manter canteiro de obras/serviços com instalações compatíveis, inclusive escritórios para seus representantes, bem como para a Fiscalização, com a observância da legislação pertinente;
- IV. fornecer, colocar e manter no local, enquanto durar a execução de obras, placa de divulgação e identificação da mesma, as quais serão confeccionadas de acordo com o manual apropriado a ser fornecido pelo CONTRATANTE;
- V. executar as obras/serviços de forma a não interferir no andamento normal das atividades desenvolvidas no local e em seu entorno;
- VI. não permitir a instalação de comércio, a exemplo de barracas ou quitandas na periferia do canteiro da obra, sendo de sua inteira responsabilidade a adoção de todas as medidas e providências visando impedi-la;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- VII. manter no local das obras/serviços um "Diário de Ocorrências", no qual serão feitas anotações devidas, quando necessárias, referentes ao andamento dos serviços, qualidade dos materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica que requeiram solução por uma das partes. Este Diário, devidamente rubricado pela Fiscalização e pela Contratada em todas as vias, ficará em poder da Contratante após a conclusão das obras/serviços;
- VIII. obedecer às normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços;
- IX. manter no local das obras/serviços, além da equipe técnica, auxiliares necessários ao perfeito controle de medidas e padrões, assim como promover às suas expensas e a critério da Fiscalização, o controle tecnológico dos materiais a serem empregados nos serviços.

§4º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações específicas pertinentes à execução dos serviços, além das que foram previstas no TERMO DE REFERÊNCIA:

- I. registrar o Contrato no Conselho de Classe pertinente e apresentar o comprovante de pagamento da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica, antes da emissão da primeira fatura;
- II. emitir relatórios mensais das atividades desenvolvidas de cunho gerencial, no qual constarão todas as informações técnicas do objeto contratado;
- III. seguir o cronograma físico das etapas de execução, observando as formas, as medidas, realizando os controles geotécnicos e geométricos "in loco", não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da fiscalização;
- IV. supervisionar e coordenar os trabalhos das subcontratadas, quando admitida a subcontratação, assumindo total e única responsabilidade pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução dos serviços;
- V. comunicar sempre o início ou conclusão de cada atividade do empreendimento, mantendo estreita comunicação com a fiscalização;
- VI. adotar todas as providências necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, arcando com todas as despesas, sem ônus adicional ao CONTRATANTE;
- VII. submeter ao CONTRATANTE o nome das empresas subcontratadas, na hipótese em que admitida a subcontratação;
- VIII. assumir inteira e total responsabilidade pela execução dos serviços, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas a executar;
- IX. submeter à fiscalização, quando solicitado, as amostras dos materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- X. abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto desta licitação, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- XI. executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com os projetos, especificações e demais elementos técnicos que integram o procedimento licitatório, seguindo rigorosamente, as Normas Técnicas aplicáveis;
- XII. executar o controle tecnológico de materiais, componentes e sistemas construtivos (ensaios laboratoriais) para evidenciar o atendimento às Normas Técnicas aplicáveis;
- XIII. quando, por motivo de força maior, houver a necessidade de aplicação de material "similar" ao especificado, submeter o pretendido à Fiscalização, para que a mesma, através de laudos, pareceres e levantamentos de custos, possa se pronunciar pela aprovação ou não do mesmo.

§5º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações concernentes à responsabilidade pela execução do objeto:

- I. responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações cíveis ou trabalhistas, demandas que gerem custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas, ligadas ao cumprimento do presente contrato;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- II. a inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos decorrentes do contrato, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração, nem poderá onerar o CONTRATANTE, renunciando expressamente, a CONTRATADA, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE;
- III. responder financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estado, Município ou terceiros, em razão da execução das obras/serviços.

§6º Deverá a CONTRATADA atender, ainda, às seguintes obrigações:

- I. entregar ao CONTRATANTE, quando exigido no TERMO DE REFERÊNCIA, o relatório "AS BUILT" parcial correspondente;
- II. entregar ao CONTRATANTE, quando da emissão do Termo de Recebimento Provisório final das obras/serviços, e vinculado ao pagamento da última parcela, o relatório "AS BUILT" correspondente, registrando todas as alterações e complementações efetuadas no seu Projeto Executivo no decorrer do prazo contratual, observando, obrigatoriamente, as normas de desenho da CONTRATANTE;
- III. retirar todo o entulho decorrente da execução das obras/serviços, deixando o local totalmente limpo;
- IV. prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolva, independente de solicitação;
- V. responder, durante o prazo irredutível de cinco anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo, em conformidade com o art. 618 da Lei 10.406/2002;
- VI. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:
 - a) relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART/RRT e proposta do licitante;
 - b) cópia do Diário de Obra;
- VII. realizada a medição final, a CONTRATADA deverá solicitar ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Obra, formalmente, o recebimento provisório;
- VIII. para o recebimento definitivo da obra a CONTRATADA deve apresentar o Relatório "AS BUILT";
- VIII. apresentar a baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE**, além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, obriga-se a:

- I. fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao cumprimento do contrato no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura;
- II. realizar o pagamento pela execução do objeto contratual;
- III. proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos, na imprensa oficial, no prazo legal.
- IV. avaliar o desempenho da CONTRATADA, registrando as ocorrências e as deficiências verificadas em diário de ocorrências, e determinar a imediata correção das irregularidades apontadas.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Competirá ao **CONTRATANTE** proceder ao acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual nº 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a CONTRATADA da total responsabilidade pela execução do contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

§1º O adimplemento da obrigação contratual por parte da CONTRATADA ocorrerá com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem ou de parcela destes, bem como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, nos termos do art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual nº9.433/05.

§2º Cumprida a obrigação pela CONTRATADA, caberá ao CONTRATANTE proceder ao recebimento do objeto, a fim de aferir os serviços ou fornecimentos efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual nº 9.433/05.

§3º Compete especificamente à fiscalização, sem prejuízo de outras obrigações legais ou contratuais:

- I. exigir da CONTRATADA o cumprimento integral das obrigações pactuadas;
- II. exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas inerentes ao objeto contratual;
- III. rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;
- IV. exigir a imediata substituição de engenheiros, técnicos, encarregados e operários que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente às necessidades dos serviços;
- V. decidir quanto à aceitação de material "similar" ao especificado, sempre que ocorrer motivo de força maior;
- VI. esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- VII. promover, com presença da CONTRATADA, as medições dos serviços executados;
- VIII. transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;
- IX. relatar ao Gestor do Contrato ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;
- X. dar à autoridade superior imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a CONTRATADA, ou mesmo à rescisão do contrato;
- XI. validar o Boletim de Medição;
- XII. por meio do diário de ocorrências:
 - a) anotar as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
 - b) avaliar as anotações feitas pela CONTRATADA;
 - c) registrar o andamento dos serviços, tendo em vista os projetos, as especificações, o prazo e o cronograma;
 - d) responder as consultas feitas pela CONTRATADA;
 - e) registrar as restrições que lhe pareçam cabíveis quanto ao desempenho da CONTRATADA, seus prepostos e sua equipe;
 - f) determinar as providências cabíveis para o cumprimento dos Projetos, dos Detalhes, das Especificações e das Normas Técnicas pertinentes;
 - g) anotar os fatos ou alegações cujo registro se faça necessário.
- XIII. intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da CONTRATADA ou deficiência dos equipamentos e da mão de obra empregados, sem que desse ato resulte o direito da mesma pleitear indenização, seja a que título for.

§4º Fica indicada como a área responsável pela gestão do contrato: SUPERINTENDÊNCIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA.

§5º Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor _____, matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do gestor do contrato pode ser feita por portaria]**

§6º Fica(m) indicado(s) como fiscal(is) deste Contrato o(s) servidor(es): _____ matrícula: _____ **[NOTA: alternativamente, a nomeação do fiscal e/ou comissão pode ser feita por portaria]**



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

CLÁUSULA DÉCIMA – RECEBIMENTO DO OBJETO

O recebimento do objeto, consistente na aferição da efetiva prestação do serviço, realização da obra, entrega do bem ou de parcela destes, se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual nº 9.433/05, observando-se os seguintes prazos, se outros não houverem sido fixados no Termo de Referência:

- I. provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, firmado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado, com a duração máxima de 90 (noventa) dias;
 - II. definitivamente, em razão de parecer circunstanciado de servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo assinado pelas partes, após o decurso de prazo de observação ou de vistoria, comprovando a adequação do objeto aos termos contratuais, após sanadas as eventuais pendências apontadas no checklist do recebimento provisório, obedecido o disposto no art. 157 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §1º** Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento definitivo far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.
- §2º** O prazo a que se refere o inciso II desta cláusula não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificado.
- §3º** Na hipótese de não ser lavrado o termo circunstanciado ou de não ser procedida a verificação dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados ao CONTRATANTE nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos
- §4º** O recebimento definitivo de obras ou serviços, cujo valor do objeto seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros.
- §5º** Esgotado o prazo de vencimento do recebimento provisório sem qualquer manifestação do CONTRATANTE, não dispondo o TERMO DE REFERÊNCIA de forma diversa, considerar-se-á definitivamente aceito pela Administração o objeto contratual, para todos os efeitos.
- §6º** Poderá ser dispensado o recebimento provisório nos seguintes casos:
- I. serviços profissionais;
 - II. obras e serviços de valor até o limite previsto para compras e serviços, que não sejam de engenharia, na modalidade de convite, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.
- §7º** Salvo disposições em contrário constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato correm por conta do contratado.
- §8º** O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento em desacordo com as condições pactuadas, podendo, entretanto, se lhe convier, decidir pelo recebimento, neste caso com as deduções cabíveis.
- §9º** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- §10** Com a conclusão da etapa do recebimento definitivo, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.
- §11** No que diz respeito a obras e/ou serviços de escopo de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:
- I. ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia das atividades executadas no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- II. uma etapa será considerada efetivamente concluída quando as atividades correspondentes previstas no cronograma físico-financeiro, estiverem executadas em sua totalidade;
- III. os boletins de medição conterão as quantidades de serviços efetivamente executados em períodos sucessivos de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos, coincidindo a data de início do primeiro período com a data de início do prazo de execução constante da Ordem de Serviço;
- IV. após a aprovação, a CONTRATADA estará habilitada a apresentar as nota fiscal/fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada;
- V. a(s) Nota(s) Fiscal(s)/Fatura(s) que não tiver(em) correspondência com o Boletim de Medição poderá(ão) ser glosada(s) ou rejeitada(s);
- VI. o atesto de parcela obras, compras ou serviços, cujo valor seja superior ao limite estabelecido para a modalidade de convite, deverá ser confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros;
- VII. na medição final, o recebimento provisório deve ser acompanhado dos seguintes documentos: Relação nominal do(s) responsável(is) técnico(s) pelo objeto contratado, com discriminação de categoria(s) e número(s) de registro(s) profissional(is), função(ões) e período de atuação de cada um, conforme ART e proposta do licitante; Cópia do diário de obra;
- VIII. o recebimento definitivo da totalidade de obras deve ser acompanhado do Relatório "AS BUILT" a ser fornecido pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - PAGAMENTO

Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 08 (oito) dias úteis, contados da data da apresentação da fatura, após concluído o recebimento definitivo, em consonância com o disposto no art. 6º, §5º; art. 8º, XXXIV; art. 79, XI, "a"; art. 154, V e art. 155, V da Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) somente deverá(ao) ser apresentada(s) para pagamento após a conclusão da etapa do recebimento definitivo, indicativo da satisfação pela CONTRATADA de todas as obrigações pertinentes ao objeto contratado.
- §2º** Ainda que a nota fiscal/fatura seja apresentada antes do prazo definido para recebimento definitivo, o prazo para pagamento somente fluirá após o efetivo atesto do recebimento definitivo.
- §3º** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.
- §4º** A(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) deverá(ao) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, sujeitando-se às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.
- §5º** O processo de pagamento, para efeito do art. 126, inciso XVI, da Lei estadual nº 9.433/05, deverá ser instruído com a prova da manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no certame, o que poderá ser aferido mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais, considerando-se como marco final desta demonstração a data de conclusão da etapa do recebimento definitivo.
- §6º** Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, a exemplo de erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, de circunstância que impeça a liquidação da despesa, como obrigações financeiras pendentes, decorrentes de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.
- §7º** Em caso de mora nos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, será observado o que se segue:
 - I. a atualização monetária será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE *pro rata tempore*;



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- II. nas compras para entrega imediata, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até 15 (quinze) dias contados da data da celebração do ajuste, será dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias, em conformidade com o inc. II do art. 82 da Lei nº 9.433/05.

§8º No pagamento de parcelas pertinentes a obras e/ou serviços de engenharia, deverão ser adicionalmente observados:

- I. qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação das respectivas nota(s) fisca(l)is/fatura(s) em 03 (três) vias, emitida em nome do CONTRATANTE;
- II. o atesto da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com as atividades efetivamente executadas, bem como do pagamento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) e da regularidade trabalhista, correspondentes ao mês da última nota fiscal ou fatura vencida, quanto aos empregados diretamente vinculados à execução contratual;
- III. o pagamento da primeira parcela está condicionado à apresentação:
 - a) do registro do contrato no Conselho de Classe respectivo;
 - b) da Anotação/Registro de Responsabilidade Técnica no Conselho de Classe respectivo;
 - c) no caso de obra, da comprovação de instalação da placa de divulgação e identificação;
 - d) da prova da matrícula da obra/serviço junto à Previdência Social;
 - e) guias de recolhimento das contribuições de assistência e previdência social e do FGTS, nos termos da legislação específica em vigor, as quais deverão estar acompanhadas de declaração elaborada em papel timbrado da CONTRATADA, carimbada e assinada por pessoa legalmente habilitada para tal fim, atestando, sob as penas da lei, que as mesmas correspondem fielmente ao total da mão-de-obra empregada nos serviços contratados.
- IV. quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável, e ainda:
 - a) Os serviços serão medidos mensalmente, em cujo processo deverá constar a real alíquota de ISSQN adotada pelo Município no qual os serviços foram executados;
 - b) Nas medições que abrangerem mais de um município, o cálculo do ISS deverá ser realizado para cada município abrangido, sendo que as extensões de cada município serão verificadas em campo e informadas pelo engenheiro fiscal da obra;
- V. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados total ou parcialmente;
- VI. o pagamento da última parcela está condicionado à apresentação da baixa definitiva da matrícula da obra/serviço junto ao INSS com respectiva certidão negativa de débito – CND.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA

O reajustamento de preços será efetuado na periodicidade de 12 (doze) meses, considerando-se, para o lapso inicial, a variação ocorrida desde a data da elaboração do orçamento de referência pelo CONTRATANTE.

§1º Após o prazo de 12 meses a que se refere o *caput*, a concessão de reajustamento será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, e afetará exclusivamente as parcelas do objeto cujo atraso não decorra de culpa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A prorrogação, suspensão ou rescisão sujeitar-se-ão às mesmas formalidades exigidas para a validade deste contrato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

- §1º** A admissão da fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA está condicionada à manutenção das condições de habilitação e à demonstração, perante o CONTRATANTE, da inexistência de comprometimento das condições originariamente pactuadas para a adequada e perfeita execução do contrato.
- §2º** Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila:
- I. a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores;
 - II. reajustamento de preços previsto no edital e neste contrato, bem como as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes;
 - III. o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido.
- §3º** Os preços unitários referentes aos acréscimos que se fizerem no objeto serão obtidos multiplicando-se o fator "K", proposto pela empresa, pelo preço de referência da tabela adotada pelo órgão, nas mesmas bases vigentes à época da licitação. **[NOTA: item 2.1.3, I, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**
- §4º** Não existindo preço de referência, este será fixado mediante acordo entre as partes, observado o preço médio de mercado e os limites previstos no §3º desta cláusula. **[NOTA: item 2.1.3, III, do Anexo Único do Decreto nº 9.534/05]**

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - INEXECUÇÃO E RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

- §1º** A rescisão poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE nos casos enumerados nos incisos I a XV, XX e XXI do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §2º** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167 da Lei estadual nº 9.433/05, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, na forma do §2º do art. 168 do mesmo diploma.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – PENALIDADES

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

- §1º** Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.
- §2º** Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §3º** Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.
- §4º** A CONTRATADA será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.
- §5º** A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma prevista na cláusula seguinte, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – SANÇÃO DE MULTA

A pena de multa será aplicada em função de inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato, a qualquer tempo, e a aplicação das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

§1º Quanto à obrigação principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato.
- II. Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação principal ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora.

§2º Quanto à obrigação acessória, assim considerada aquela que coadjuva a principal, será observado o que se segue:

- I. Em caso de descumprimento total da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- II. Caso o cumprimento da obrigação acessória, uma vez iniciado, seja descontinuado, será aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- III. O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa no percentual de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,6% (seis décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo, calculados sobre o valor ou custo da obrigação descumprida.
- IV. Caso não seja possível identificar o valor ou custo da obrigação acessória descumprida, a multa será arbitrada pelo CONTRANTE, em valor que não supere 1% da sanção pecuniária que seria cabível pelo descumprimento da obrigação principal.

§3º Se a multa moratória atingir o patamar de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, deverá, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada, ser recusado o recebimento do objeto, sem prejuízo da aplicação das demais sanções previstas em lei.

§4º Na hipótese de o contratado se negar a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação, será aplicada multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento) incidente sobre o valor global do contrato.

§5º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

§7º Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§8º Caso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à CONTRATADA o valor de qualquer multa porventura imposta.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório, referido no preâmbulo deste instrumento, inclusive anexos e adendos, e na proposta da licitante vencedora.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DÉCIMA-OITAVA – FORO

As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que subscrevem depois de lido e achado conforme.

Salvador, ____ de _____ de 20__.

CONTRATANTE

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que a [Autorização para Prestação de
Serviços – APS] foi subscrita no dia ____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)

CONTRATADA

Testemunha (nome/CPF)

Declaro que o extrato do contrato foi publicado no DOE de
____/____/____.

(nome, cargo e cadastro do declarante)



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

PARTE V – DOS PROJETOS

(✓) Termo de Referência

PARTE FIXA – RITO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DA CONTRATAÇÃO

[GERAL – CONCORRÊNCIA, TOMADA DE PREÇOS E CONVITE - TÉCNICA E PREÇO]

TÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS

1. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da eficiência, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

TÍTULO II
DOS IMPEDIMENTOS

2. Não será admitida a participação de interessados que estejam suspensos do direito de licitar ou contratar e/ou declarados inidôneos, na forma dos incisos II e III do art. 186 da Lei estadual nº 9.433/05.

3. Em consonância com o art. 200 da Lei estadual nº 9.433/05, fica impedida de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, da execução de obras ou serviços e do fornecimento de bens a eles necessários: a) o autor do projeto, básico ou executivo, pessoa natural física ou jurídica; b) a empresa responsável, isoladamente ou em consórcio, pela elaboração do Termo de Referência ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, subordinado ou subcontratado; c) servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação; d) demais agentes públicos, assim definidos no art. 207 da Lei estadual nº 9.433/05, impedidos de contratar com a Administração Pública por vedação constitucional ou legal.

4.1 É permitida a participação do autor do projeto ou da empresa a que se refere a alínea b deste item na licitação ou na execução da obra ou serviço como consultor ou técnico, nas funções de fiscalização, supervisão ou gerenciamento, exclusivamente a serviço da Administração interessada.

4.2 O disposto neste item não impede a licitação ou contratação de obra ou serviço que inclua, como encargo do contratado ou pelo preço previamente fixado pela Administração, a elaboração do projeto executivo

4.3 Considera-se participação indireta, para os fins do disposto neste item, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou de parentesco até o 3º grau entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e a licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se o fornecimento de bens e serviços a estes necessários.

4.4 Aplica-se o disposto no item anterior aos membros da comissão de licitação, ao pregoeiro e equipe de apoio.

5. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais, conforme o art. 125 da Lei estadual nº 9.433/05.

6. Os servidores públicos civis deverão observar as vedações contidas na Lei estadual nº 6.677/94, especialmente do inc. XI do art. 176, assim como as proibições específicas das respectivas carreiras e grupos ocupacionais.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

7. Os policiais militares da ativa deverão atender às prescrições do art. 40 e 57 da Lei estadual nº 7.990/01.

TÍTULO III
DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CAPÍTULO I
QUANTO À FORMA

8. Os documentos relativos à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
9. As certidões extraídas pela *internet* somente terão validade se confirmada sua autenticidade.
10. Os documentos da proposta técnica, de preços e da habilitação deverão estar dispostos ordenadamente, contidos em 03 (três) envelopes distintos, lacrados, indevassados, os quais deverão estar rubricados pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, devendo ser identificados no anverso o nome completo ou razão social da licitante, o órgão/entidade e setor promotor da licitação, a modalidade licitatória e o número de ordem, o processo administrativo, o tipo de licitação, o objeto da licitação, além da expressão, conforme o caso, ENVELOPE A – Proposta Técnica, ENVELOPE B – Proposta de Preços, ou ENVELOPE C – Habilitação.
11. As propostas técnica e de preços deverão estar em original, datilografadas ou digitadas, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante, ou por seu mandatário, sendo necessária, nesta última hipótese, a juntada da procuração que contemple expressamente este poder.

CAPÍTULO II
QUANTO AO CONTEÚDO

12. A proponente deverá elaborar a sua proposta de preços em moeda nacional (reais e centavos), observando as disposições do Termo de Referência, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.
13. Ocorrendo divergência entre o preço por item em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.
14. A proposta apresentada deverá incluir as despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto da licitação.
15. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.
16. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.
17. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no instrumento convocatório, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.
18. A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.
19. Na concorrência, tomada de preços e convite do tipo técnica e preço, a proponente deverá apresentar proposta técnica observando as disposições relativas ao modelo de descrição da proposta técnica e aos critérios para avaliação das propostas técnicas.
20. Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.
- 20.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

TÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO NA LICITAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE INICIAL

Concorrência (técnica e preço) nº 01/2019 fls. 87/95



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

21. A sessão pública da licitação terá início no dia, hora e local designados no instrumento convocatório, facultado às licitantes presentes efetuar o credenciamento de seus respectivos representantes, comprovando que possuem os necessários poderes para a prática dos atos inerentes ao certame.
- 21.1 Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.
- 21.2 O credenciamento de sócios far-se-á mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, e, no caso das sociedades por ações, acompanhado do documento de eleição e posse dos administradores.
- 21.3 O credenciamento de mandatários far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.
- 21.4 Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.
- 21.5 Os documentos referidos nos itens anteriores poderão ser apresentados em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original, para que possam ser autenticados.
- 21.6 A falta de credenciamento impossibilita o representante de praticar atos na sessão pública em nome da licitante.
22. Procedido ao credenciamento, a Comissão recolherá o ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação, após o que não mais será admitida a entrega de envelopes.
- 22.1 O ENVELOPE A – Proposta Técnica, o ENVELOPE B – Proposta de Preços e o ENVELOPE C – Habilitação deverão conter os elementos exigidos no instrumento convocatório.
23. Após a entrega da proposta, não mais caberá a desistência da licitante, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado e aceito pela Comissão.
24. Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 24.1 A notificação do dia e hora em que a sessão terá continuidade deverá ser realizada mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes todos os prepostos das licitantes no ato em que for adotada a decisão, caso em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados, lavrada em ata.
25. A abertura dos envelopes relativos aos documentos das propostas e de habilitação será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada assinada pelas licitantes e pela Comissão.
26. Todos os documentos contidos nos envelopes serão rubricados pelas licitantes presentes e pela Comissão.

CAPÍTULO II
DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

Seção I
Da abertura das propostas técnicas

27. O presidente da Comissão fará, primeiramente, a abertura dos ENVELOPES A – Proposta Técnica.
28. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório.
29. A análise das propostas técnicas será efetuada por uma equipe especialmente constituída para este fim, composta por, no mínimo, três técnicos de reconhecida competência na área.
30. A equipe constituída apurará o *índice técnico* de cada licitante, de acordo com os critérios para avaliação das propostas técnicas constantes do instrumento convocatório, e elaborará relatório sucinto e fundamentado do seu trabalho, devidamente assinado por todos os seus integrantes, justificando as notas atribuídas.
31. Não sendo possível a realização da análise técnica na mesma sessão, a equipe deverá fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, o qual poderá ser prorrogado mediante justificativa expressa.

Seção II
Do encerramento da fase de classificação das propostas técnicas

32. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

33. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preço das demais licitantes.

34. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES B – Proposta de Preço e os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

35. Concluída a fase de julgamento das propostas técnicas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação no D.O.E.

36. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

36.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

Seção III
Da classificação das propostas de preços

37. O presidente da Comissão fará a abertura dos ENVELOPES B – Proposta de Preços.

38. A Comissão verificará a conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e especificações do instrumento convocatório, julgando, classificando e ordenando as propostas.

38.1 Serão desclassificadas as propostas que: não atenderem às condições e exigências do instrumento convocatório; não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem emenda, rasura ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão;

38.2 Serão desclassificadas ainda as propostas que consignarem valor global superior aos praticados no mercado ou, quando for o caso, que contemplem preços superiores aos preços máximos definidos no instrumento convocatório, fixados pela Administração ou por órgão oficial competente ou, ainda, aos constantes do sistema de registro de preços.

38.3 Serão também desclassificadas as propostas que consignarem preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.

38.4 A classificação dos proponentes será efetuada pela ordem decrescente das médias ponderadas das pontuações alcançadas nas propostas técnicas e de preços, de acordo com os pesos expressamente estabelecidos no instrumento convocatório.

Seção IV
Do encerramento da fase de classificação

39. A Comissão franqueará a palavra para que as licitantes registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

40. Procedido ao julgamento das propostas e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão devolverá os ENVELOPES C – Habilitação fechados aos concorrentes desclassificados, e procederá à abertura dos ENVELOPES C – Habilitação das três licitantes melhor classificadas.

41. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES C – Habilitação, sendo devidamente rubricados pelos presentes, recolhidos e guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

42. Concluída a fase de julgamento das propostas, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo propostas classificadas, será designada data para continuidade da sessão, mediante publicação na imprensa oficial.

42.1 A desclassificação da licitante importa a preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

43. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as propostas forem desclassificadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes para apresentação de nova proposta, após sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

43.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO III
DA HABILITAÇÃO

44. A Comissão de licitação conferirá e examinará os documentos de habilitação das licitantes classificadas com as três melhores propostas, bem como a autenticidade dos mesmos, emitindo, de logo, caso disponível a utilização do Sistema Integrado de Material, Patrimônio e Serviços – SIMPAS, o extrato do Certificado de Registro, verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

45. A licitante que deixar de apresentar a documentação de habilitação válida será inabilitada.

46. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06, não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 daquele diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência da restrição e diferindo-se a comprovação da regularidade.

47. A Comissão deliberará sobre a habilitação das três primeiras classificadas, franqueando a palavra uma vez mais aos participantes para que registrem em ata os protestos que entenderem cabíveis, os quais poderão ser apreciados de imediato.

48. Procedido ao julgamento da habilitação, e desde que haja declaração expressa de renúncia a recurso, consignada em ata, ou a apresentação do termo de renúncia por todas as licitantes, a Comissão dará seqüência ao procedimento.

49. Se não houver a renúncia expressa a interposição de recurso por todas as licitantes, permanecerão fechados os ENVELOPES de Habilitação das demais proponentes, guardados em poder da Comissão, que providenciará a intimação das licitantes ausentes e aguardará o decurso do prazo recursal.

50. Concluída a fase de julgamento, com a decisão acerca dos recursos eventualmente interpostos, e havendo proposta inabilitada, a Comissão procederá à convocação de tantas licitantes classificadas quantas forem as inabilitadas no julgamento, a fim de completar o número de 3 (três) propostas válidas.

51. Nos termos do §3º do art. 97 da Lei estadual nº 9.433/05, se todas as licitantes classificadas forem inabilitadas, poderá a Administração fixar um prazo de 08 (oito) dias úteis às licitantes inabilitadas para apresentação de nova documentação, após sanadas as causas que motivaram a inabilitação.

51.1 No caso de convite, o prazo referido neste item poderá ser reduzido para 03 (três) dias úteis.

CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS

52. Dos atos de julgamento das propostas ou dos documentos de habilitação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, observadas as seguintes regras:

52.1 A intimação dos atos referidos neste item será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

52.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em linguagem clara.

52.3 Após interposto o recurso, que terá efeito suspensivo, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

52.4 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

52.5 O prazo de recurso não se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

52.6 Em se tratando de licitações efetuadas na modalidade convite, os prazos para interposição de recurso e de contra-razões serão de 02 (dois) dias úteis.

52.7 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, a autoridade competente, sob pena de responsabilidade, decidirá sobre os recursos, ouvido o órgão legal de representação jurídica da unidade.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

CAPÍTULO V
DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA
DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

53. Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar nº 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

53.1 A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas pelo ilícito tipificado no art. 184, VI da Lei estadual nº 9.433/05, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

CAPÍTULO VI
DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

54. A autoridade superior competente examinará as vantagens da proposta vencedora em relação aos objetivos de interesse público colimados pela licitação, homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto contratual à licitante vencedora, em despacho circunstanciado.

55. Quando à licitação acudir apenas um interessado, poderá ser homologada a licitação e com este celebrado o contrato, desde que esteja comprovado nos autos que o preço proposto é compatível com o de mercado e sejam satisfeitas todas as exigências legais e regulamentares, bem como as especificações do ato convocatório.

56. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

TÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES

57. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, perante a autoridade máxima do órgão ou entidade licitante, o instrumento convocatório por irregularidade na aplicação da Lei estadual nº 9.433/05, observadas as seguintes regras:

57.1 A impugnação, feita em linguagem clara, deverá ser protocolada até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes das propostas, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas.

57.2 Cabe à Administração julgar a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

57.3 Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, as falhas ou irregularidades do instrumento convocatório, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data prevista para recebimento dos envelopes e início da abertura dos envelopes das propostas, hipótese em que tal impugnação não terá efeito de recurso.

57.4 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até que seja proferida decisão final na via administrativa.

58. Se reconhecida a procedência das impugnações ao instrumento convocatório, a Administração procederá a sua retificação e republicação, com devolução dos prazos, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

TÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

59. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o responsável pela licitação, se necessário, modificar este instrumento, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

60. É facultado à comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

61. Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de licitação.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

62. Nos termos do §6º do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, a Comissão de licitação poderá conceder, se requerido pela licitante, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de documento comprobatório da regularidade fiscal, previdenciária ou da inexistência de processo de falência ou recuperação judicial da requerente, desde que a documentação a ser apresentada retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta.

62.1 A concessão do prazo de que trata este item ficará condicionada à apresentação, pela licitante, por intermédio do seu representante legal ou mandatário, com poderes expressos, de declaração de que se encontrava, na data da entrega da proposta, em situação regular perante as fazendas públicas, a seguridade social ou o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, conforme o caso, ou que não se encontrava em processo de falência ou recuperação judicial.

62.2 Expirado o prazo concedido pela comissão de licitação, sem que a licitante apresente o documento que se comprometeu a apresentar, além de ser inabilitada, ficará sujeita às penalidades previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observando-se o disposto nos artigos 187 a 191 do mesmo diploma legal.

63. A teor do §11 do art. 78 da Lei estadual nº 9.433/05, poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir licitante, em despacho motivado, se tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

64. Os envelopes de habilitação que não tenham sido abertos deverão ser retirados em até 60 (sessenta) dias, contados da publicação da homologação da licitação, ficando esclarecido que os envelopes não retirados nesse prazo serão descartados.

65. Os casos omissos serão dirimidos pela comissão, com observância da legislação em vigor.

TÍTULO VII
DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

66. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 122 da Lei estadual nº 9.433/05.

TÍTULO VIII
DA CONTRATAÇÃO

CAPÍTULO I
DA FASE PRÉ-CONTRATUAL

Seção I
Da verificação da manutenção das condições de habilitação

67. Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

Seção II
Da minuta de contrato

68. A contratação com a licitante vencedora obedecerá as condições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 132 da Lei estadual nº 9.433/05.

69. Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

CAPÍTULO II
DA ASSINATURA DO CONTRATO

Seção I
Da Convocação



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

70. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo fixado no edital, na forma dos §§3º e 4º do art. 124 da Lei estadual nº 9.433/05, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

70.1 A assinatura do contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

71. A critério da Administração, a assinatura do contrato ou do instrumento equivalente se dará por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, caso em que a licitante deverá providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no endereço eletrônico www.comprasnet.ba.gov.br.

71.1 A recusa da adjudicatária em se cadastrar ou a subscrever eletronicamente o contrato ou instrumento equivalente implicará na decadência da contratação e à sujeição às sanções cominadas na legislação.

Seção II
Da impossibilidade de contratação

72. Nas modalidades concorrência, tomada de preços ou convite, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, é facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes que tenham sido habilitados, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório. **[NOTA: art. 64, §2º da Lei nº 8.666/03].**

72.1 À licitante classificada que não aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário não serão aplicadas as sanções previstas no inciso I do art. 192 e no art. 194 da Lei estadual nº 9.433/05.

72.2 Caso não haja manifestação de aceitação, a licitação será revogada.

CAPÍTULO III
DOS PRAZOS DE DURAÇÃO

73. A vigência contratual observará o prazo estabelecido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, sendo vedada a fixação de prazo de vigência indeterminado.

CAPÍTULO IV
DAS GARANTIAS

74. As garantias contratuais, quando exigidas, deverão recair sobre uma das modalidades previstas na lei, observadas as disposições da minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO V
DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DA PROPOSTA

75. O reajustamento dos preços contratuais observará os índices específicos ou setoriais mais adequados à natureza da obra, compra ou serviço, conforme definido na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

75.1 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO VI
DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

76. O contrato poderá ser alterado, mediante justificação expressa, nas hipóteses previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

77. Os atos de prorrogação, suspensão ou rescisão dos contratos administrativos sujeitar-se-ão às formalidades exigidas para a validade do contrato originário.

78. Independem de termo contratual aditivo, podendo ser registrado por simples apostila: a) a simples alteração na indicação dos recursos orçamentários ou adicionais custeadores da despesa, sem modificação dos respectivos valores; b) o reajustamento de preços previsto no edital e no contrato; c) as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento dos mesmos constantes.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

CAPÍTULO VII
DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

79. A execução e a fiscalização do objeto contratual obedecerão as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial da fiscalização não eximirá a Contratada da total responsabilidade pelas obrigações assumidas.

CAPÍTULO VIII
DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

80. O recebimento do objeto contratual obedecerá as disposições previstas na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

CAPÍTULO IX
DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

81. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei estadual nº 9.433/05, observados os parâmetros definidos na minuta de contrato constante do instrumento convocatório.

TÍTULO IX
DAS PENALIDADES

82. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nos arts. 184, 185 e 199 da Lei estadual nº 9.433/05, sujeitando-se os infratores às cominações legais, especialmente as definidas no art. 186 do mesmo diploma, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

83. Para a aplicação das penalidades serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, observando-se os critérios de dosimetria estabelecidos pelo Decreto estadual nº 13.967/12.

CAPÍTULO I
DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

84. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos I a V do art. 184, nos incisos II, III e V do art. 185 e no art. 199 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO II
DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA

85. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorram nos ilícitos previstos nos incisos VI e VII do art. 184 e nos incisos I, IV, VI e VII do art. 185 da Lei estadual nº 9.433/05.

CAPÍTULO III
DA ADVERTÊNCIA VERBAL

86. Será advertido verbalmente a licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo o responsável pela licitação determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
Secretaria de Infraestrutura Hídrica e Saneamento
Superintendência de Infraestrutura Hídrica

CAPÍTULO IV
DO DESCRENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO CADASTRAL

87. A licitante ou contratada será descredenciada do Sistema de Registro Cadastral quando, em razão da ocorrência das faltas previstas na Lei estadual nº 9.433/05, deixar de satisfazer as exigências relativas à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal e trabalhista exigidas para cadastramento.

CAPÍTULO V
DA MULTA

88. A recusa à assinatura do contrato, pelo adjudicatário, no prazo fixado no instrumento convocatório, ensejará a aplicação da pena de multa de mora no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei estadual nº 9.433/05.

89. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista na minuta de contrato constante do instrumento convocatório, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observado o disposto na Lei estadual nº 9.433/05 e no Decreto estadual nº 13.967/12.

TÍTULO X
DO FORO

90. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente edital, prevalecerá o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.